



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Referência: Processo nº 202400017007510
Interessado(a): @nome_interessado@

RELATÓRIO Nº 8 / 2026 SEMAD/GEREG-21150

8º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PROGRAMA LIXÃO ZERO GOIÁS - Janeiro/2024 a Junho/2026

Assunto: Monitoramento do Programa Lixão Zero – Decreto Estadual nº 10.367/2023.

Interessado: Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos (SRS) - SEI 21324 e Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos (GEREG) - SEI 21150

Diante da necessidade do encerramento dos lixões e do atendimento as exigências legais do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), em 19 de dezembro de 2023 foi publicado o Decreto Estadual nº 10.367 que instituiu o Programa Lixão Zero para promover o encerramento dos lixões municipais no Estado de Goiás e estabelecer as diretrizes para sua implantação.

O presente documento tem como objetivo o acompanhamento e avaliação dos resultados parciais da implementação desta política pública para o encerramento de todos os lixões do Estado.

1. DIRETRIZES DECRETO Nº 10.367/2023, LEI ESTADUAL Nº 22.567/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2024 E LEI ESTADUAL Nº 23.407/2025

O Programa Lixão Zero, estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023, promove a adoção de soluções que englobam a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU), que incluem desde a implementação de coleta seletiva, o incentivo a contratação de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis até a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em locais devidamente licenciados e a reabilitação das áreas dos lixões. O programa foi dividido em duas fases: transição e a definitiva.

A fase de transição ocorre sob a atuação municipal por meio da adoção de alternativas de curto prazo, tanto para o encerramento dos lixões e reabilitação de suas áreas, quanto para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU). Se enquadram nesta fase os municípios que fazem disposição final dos RSU em lixões e os que, mesmo dispondo os RSU de forma adequada, ainda não tenham realizado a reabilitação das áreas dos lixões.

A fase definitiva ocorre sob titularidade e atuação comum entre Estado e municípios para a solução definitiva da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos por meio da implementação de estratégias resultantes do processo de regionalização dos serviços de saneamento básico referentes a RSU (Lei Complementar nº 182/2023).

Para adequação à fase de transição, o decreto supracitado classificou os municípios em 4 tipos (Tabela 1), conforme características populacionais e forma de disposição final. Para cada tipo foi estabelecido um prazo para solicitação de licença de encerramento dos lixões junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Em 18 de março de 2024 a Lei Estadual nº 22.567 prorrogou o prazo para que os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010 atendessem o Decreto nº 10.367/2023. Desta forma, estes municípios teriam até 02 de agosto de 2024 para solicitarem a licença ambiental de encerramento dos lixões.

Tabela 1: Prazos para solicitação de licença para encerramento dos lixões dos municípios goianos, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.367/2023 e Lei Estadual nº 22.567/2024.

Tipo	Características populacionais	Forma de Disposição Final	Situação da área de Lixão	Prazo para Licenciamento para Encerramento dos Lixões
1	Superior a 50 mil habitantes	Aterro Sanitário	Não reabilitada	31 de março de 2024
1	Inferior a 50 mil habitantes	Aterro Sanitário	Não reabilitada	02 de agosto de 2024
2	Integrantes da RMG ¹ , RME ² , RIDE/DF ³ com população superior a 50 mil habitantes e demais municípios com população superior a 100 mil habitantes	Lixão	Não reabilitada	31 de março de 2024
2	Integrantes da RMG ¹ , RME ² , RIDE/DF ³ com população inferior a 50 mil habitantes	Lixão	Não reabilitada	02 de agosto de 2024
3	Entre 50 mil e 100 mil habitantes	Lixão	Não reabilitada	30 de junho de 2024
4	Inferior a 50 mil habitantes	Lixão	Não reabilitada	02 de agosto de 2024

¹ Região Metropolitana de Goiânia

² Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal

³ Região Integrada de Desenvolvimento

Além dos municípios classificados de acordo com a Tabela 1, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 10.367/2023 há também aqueles que são isentos com relação à fase de transição, uma vez que já realizam a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado, já possuem sistema de coleta seletiva e reciclagem, já estabeleceram medidas para a

reabilitação da área dos antigos lixões e se comprometeram com o monitoramento e a minimização de potenciais impactos ambientais negativos. Estes municípios devem apresentar comprovação da sua situação atual à SEMAD, conforme especificado no Ofício nº 474/2024. (Anexo III).

2. DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NO ESTADO DE GOIÁS

Ao realizar a análise de dados provenientes de contratos, convênios, licenças e outros documentos apresentados pelos municípios, foi possível constatar que até o mês de junho de 2026, 142 municípios goianos realizam a disposição final ambientalmente adequada de seus RSU, totalizando cerca de 5.196,26 t/dia, o que corresponde a aproximadamente 75,14% dos resíduos gerados em todo o estado.

Esse total de 142 municípios resulta da soma de três grupos:

- 136 municípios que destinam seus RSU a aterros sanitários regulares localizados no próprio estado. Atualmente, Goiás possui 17 aterros sanitários regulares, que recebem uma estimativa de 4.985,94 t/dia de RSU;
- 5 municípios que dispõem seus resíduos em aterros sanitários licenciados em outros estados, totalizando cerca de 162,84 t/dia; e
- 1 município (Quirinópolis) que dispõe seus RSU em Aterro Temporário de Pequeno Porte - ATPP atualmente em operação, com cerca de 47,48 t/dia.

Sobre esse último ponto, cabe uma explicação adicional: o Decreto nº 10.367/2023 estabelece que, nos processos de encerramento de lixão, o município deve comprovar que realiza a disposição adequada dos RSU, prevendo entre as alternativas a autorização para disposição em ATPP até o estabelecimento de modelo definitivo de disposição, em decorrência da regionalização do saneamento básico.

Atualmente, 16 municípios possuem essa licença emitida: Água Fria de Goiás, Aragarças, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Alta, Campinaçu, Faina, Ipiranga de Goiás, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Minaçu, Orizona, Quirinópolis, Três Ranchos e Turvelândia. No entanto, até junho de 2026, apenas Quirinópolis estava com o ATPP efetivamente em operação. É por isso que apenas este município entra na contagem dos 142; os demais 15 detentores de licença de ATPP ainda não têm essa disposição contabilizada como adequada, por falta de operação efetiva.

A seguir, a Figura 1 apresenta a localização dos aterros licenciados e na Figura 2 pode-se visualizar os municípios que realizam a disposição ambientalmente correta dos RSU.

Figura 1: Aterros sanitários com licença de operação no Estado de Goiás - Junho/2026.

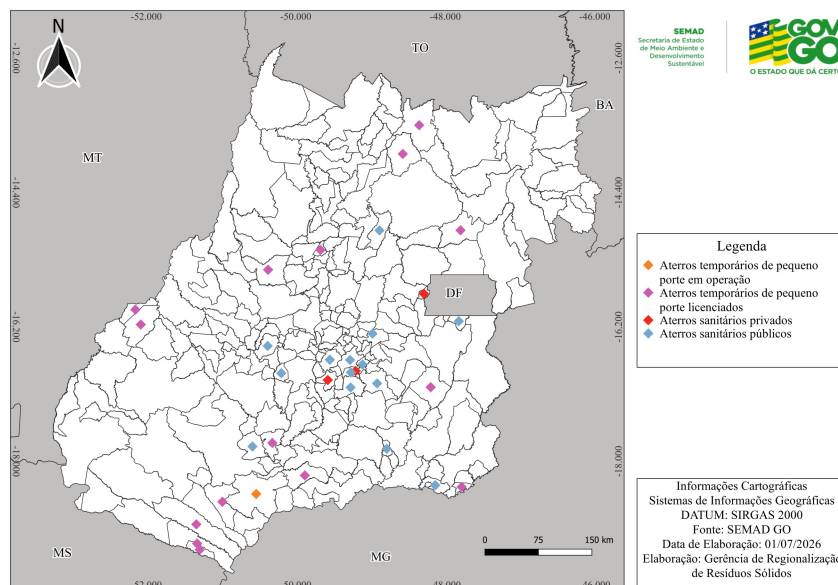
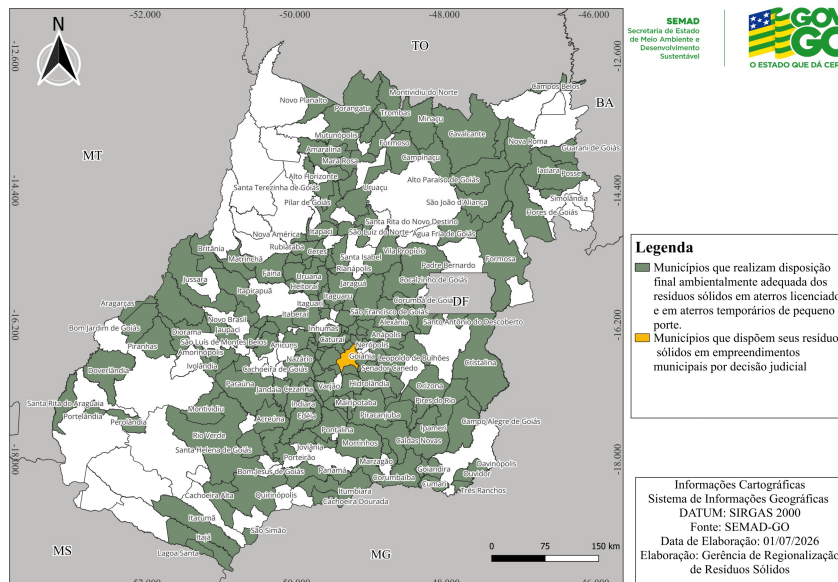


Figura 2: Municípios com disposição ambientalmente adequada no Estado de Goiás - Junho/2026.



3. PLANEJAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIXÃO ZERO

3.1. Fase de transição do Programa Lixão Zero

Após a publicação do Decreto nº 10.367/2023, a SEMAD elaborou um cronograma estratégico (Anexo I) para suporte aos municípios no encerramento dos lixões do estado.

Para garantir ampla divulgação do Decreto nº 10.367/2023, dos prazos para enquadramento nas tipologias determinadas, do requerimento da licença de encerramento e das providências para adesão do Programa Lixão Zero encaminhou-se, em janeiro de 2024, ofícios a todos os municípios por meio dos processos SEI nº 202400017000235 e 202400017000899.

O objetivo do primeiro processo foi apresentar o Programa Lixão Zero e solicitar que cada município se identificasse e declarasse a sua classificação, conforme Anexo II deste relatório. Dos 246, 217 municípios responderam informando a sua tipologia, ou seja, 88%. No segundo processo, foi enviado o Ofício nº 474 que informa que os municípios que não se enquadraram nas tipologias estabelecidas no Programa Lixão Zero podem enquadrar-se como isentos à fase de transição, solicitando, portanto, o encaminhamento dos documentos comprobatórios para tal enquadramento e comprovação de regularidade junto ao Decreto nº 10.367/2023 (Anexo III). No período entre janeiro e abril/2024, 7 municípios responderam se identificando como pertencentes a este grupo. Posteriormente, entre junho e julho de 2024 mais 3 se declararam isentos, totalizando até o final do mês de julho, 10 municípios. Em agosto/2024, 1 município dentre os que se declararam isentos à fase de transição estabelecida pelo Decreto nº 10.367/2023, iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixão via sistema Ipê.

Em março de 2025, o município de Aparecida de Goiânia, que havia se declarado isento, sofreu ação de embargo imediato de seu aterro sanitário municipal pela SEMAD (processo SEI nº 202200017003797). O empreendimento segue em operação devido a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em junho de 2025 através do mandado de segurança nº 5489660-19.2025.8.09.0011. Durante esse período, por não atender aos requisitos constantes no Decreto nº 10.367/2023 para isenção da fase de transição do programa Lixão Zero, o município foi reclassificado como tipo 2, dentre as tipologias estabelecidas pelo referido decreto. Contudo, em março de 2026 o aterro sanitário municipal obteve a licença corretiva nº 2026433, que autoriza a atividade de disposição dos resíduos sólidos. Assim, o município foi novamente incluído na lista de municípios isentos em março de 2026, tendo sido removido da classificação tipo 2 no presente relatório.

Já o município de Goiânia se declarou isento em janeiro de 2024, contudo, em 25 de abril de 2025, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás emitiu Decisão, sob o processo nº 5606393-79.2024.8.09.0051, determinando a interdição progressiva e controlada da área de disposição final de resíduos sólidos no município de Goiânia, estabelecendo um cronograma para execução de ações, com prazo estipulado de 60 dias para efetiva interdição total da área, caso não comprovada a regularização ambiental junto à SEMAD. Em novembro de 2025, porém, houve agravo de instrumento contra a decisão proferida nos autos da ação civil pública citada anteriormente e foi apresentada a seguinte razão (dentre outras): "a incompetência do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, para concessão do licenciamento ambiental do aterro sanitário localizado no Município de Goiânia". Assim, Goiânia foi reclassificada em dezembro de 2025 para a lista de municípios passíveis de isenção à fase de transição do Programa Lixão Zero, e removido da classificação tipo 2, que havia sido estabelecida em junho de 2025, conforme as classificações estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.367/2023. Posteriormente, em 04 de maio de 2026, houve nova sentença, expedida na mesma ação civil pública, requerendo a suspensão das atividades do aterro, a nulidade absoluta das licenças ambientais concedidas pela AMMA para o aterro de Goiânia, além de declarar a SEMAD como órgão ambiental competente para licenciar o aterro sanitário de Goiânia e sua ampliação. A decisão determinou um prazo de 90 dias para que o município protocole junto à SEMAD um requerimento de licença ambiental para a regularização da operação do aterro sanitário, assim, o município permanece na lista de isentos no presente relatório, já que se encontra dentro do prazo de 90 dias interposto judicialmente.

Portanto, considerando o mês de junho de 2026, tem-se o total de 9 municípios que se declararam isentos e cujos processos de isenção se encontram sobrestados, tendo em vista que as documentações apresentadas foram analisadas; entretanto, o fluxo referente às áreas contaminadas ainda não está regulamentado.

Visando a divulgação e apoio aos municípios, foram realizados nos meses de janeiro de 2024 a junho de 2026 reuniões individuais com prefeitos e secretários municipais, eventos informativos, lives no canal da SEMAD no Youtube, workshops, entrevistas em rádio, televisão e revistas, conforme apresentado na Tabela 2, constante no Anexo IV. No Gráfico 1, consta um resumo quantitativo das ações realizadas. Estão também disponíveis no site da SEMAD os seguintes materiais orientativos:

- Cartilha de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos no Estado de Goiás - Regionalização e Encerramento dos Lixões (<https://goias.gov.br/meioambiente/wp-content/uploads/sites/33/2024/02/Gestao-regionalizada-de-residuos-solidos.pdf>).

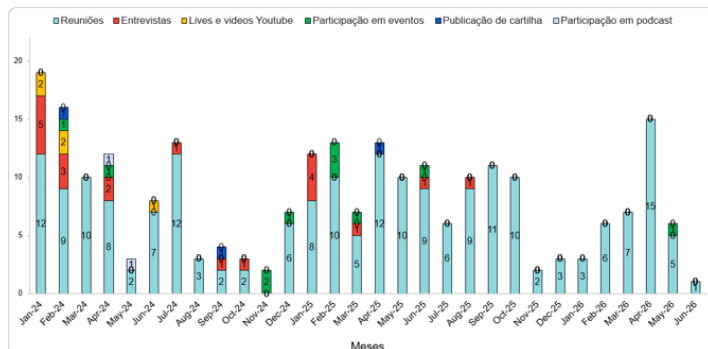
- Cartilha de Coleta Seletiva - Resíduos Sólidos Urbanos (<https://goias.gov.br/meioambiente/educacao-ambiental-cartilha-da-semad-traz-informacoes-sobre-coleta-seletiva/>).

- Cartilha de Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos - valorização e gestão municipal de resíduos orgânicos (<https://goias.gov.br/meioambiente/semad-lanca-guia-de-compostagem-de-residuos-organicos-urbanos-para-municipios/>).

Foram realizadas um total de 205 reuniões com os responsáveis pelos municípios ou pelos aterros sanitários ou outras entidades relacionadas. Também houve um total de 20 entrevistas realizadas, 11 participações em eventos, 5 participações em lives e vídeos publicados no canal da SEMAD no Youtube, 3 publicações de cartilhas e 2 participações em podcasts.

Além das ações mencionadas, a Secretaria se dispôs para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento individual por meio de ligações, WhatsApp e e-mail, possibilitando uma comunicação direta, rápida e fácil entre cada secretaria municipal de meio ambiente / prefeituras e a SEMAD.

Gráfico 1: Ações realizadas pela SEMAD para divulgação e esclarecimentos do Decreto nº 10.367/2023 - Junho/2026.



Garantindo o fluxo dos processos no sistema Ipê, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 foram realizadas reuniões entre as Superintendências de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos (SRS) e de Fiscalização e Controle Ambiental (SUF), cujos

resultados foram o mapeamento dos lixões e aterros, sistematização de informações sobre tipologia dos municípios e de geolocalização no sistema Ipê.

Entre os meses de janeiro e março de 2025, considerando o início de novo exercício no poder executivo dos municípios, foram enviados ofícios (Anexo X) orientando sobre o Programa Lixão Zero, informando o status do município perante o programa e as ações a serem realizadas para o atendimento aos requisitos do Decreto nº 10.367/2023.

Além das ações apresentadas, realiza-se continuamente o acompanhamento do encerramento dos lixões e sempre que necessário são realizadas novas ações para garantir a execução e desenvolvimento da fase de transição do Programa Lixão Zero.

3.2. Fase definitiva do Programa Lixão Zero

Para implantação da fase definitiva estabelecida pelo Decreto nº 10.367/2023, o Estado de Goiás contratou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Contrato nº 24.2.0200.1/2024, firmado em 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de gestão regionalizada de resíduos sólidos urbanos.

O objetivo do projeto é implementar a fase definitiva do Programa Lixão Zero, instituído pelo Decreto Estadual nº 10367/2023. A fase definitiva ocorre sob a titularidade e a atuação entre o Estado e os municípios por meio das Microrregiões de Saneamento Básico (MSBs). Para isso, se propõe a estruturar a concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos criando condições necessárias à solução eficaz e efetiva da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de todos os municípios goianos, com a implementação de estratégias oriundas do processo de regionalização do saneamento básico.

O BNDES está desenvolvendo a modelagem para a concessão para a gestão regionalizada de resíduos sólidos em Goiás, por meio de um estudo que se divide em 4 etapas. A primeira etapa apresenta o diagnóstico da gestão de RSU e apresenta uma proposta de modelo de negócios baseado nas rotas tecnológicas aplicáveis a realidade estadual alinhadas a um modelo econômico-financeiro que garanta modicidade tarifária para as 3 MSBs goianas. Na segunda etapa será apresentada a proposta de modelagem da concessão, na terceira etapa inicia-se as ações de preparo para o leilão que incluem as consultas e audiências públicas do projeto. Na quarta e última etapa será realizado o leilão e homologação dos resultados.

No dia 21 de novembro de 2024 foi publicada no Diário Oficial de Goiás nº 24.417, a Portaria Intersecretarial nº 5/2024 da SEMAD (SEI nº 67547453), que instituiu a Comissão Técnica de Trabalho para apoio na avaliação dos produtos relativos à modelagem de concessão de resíduos, a serem elaborados por consultoria técnica contratada pelo BNDES. Esta Comissão Técnica é formada por uma equipe multidisciplinar, com representantes dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD), Companhia Celg de Participações (CELGPAR), Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias), Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR) e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Os estudos foram oficialmente iniciados em 1º de abril de 2025, com uma reunião de abertura do projeto realizada na sede da SEMAD, onde o BNDES apresentou o cronograma e os integrantes da equipe técnica que executará o estudo.

No dia 07 de maio de 2025 foi realizada uma reunião online, com a presença de prefeitos, secretários municipais, da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás e do Governador do Estado de Goiás, para apresentação do projeto conduzido pelo BNDES e para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao tema.

No dia 28 de maio de 2025, houve uma reunião com a presença de autoridades e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e do Ministério Público de Goiás, para apresentação do projeto de concessão para a gestão regionalizada dos resíduos sólidos urbanos.

Para subsidiar o diagnóstico da gestão de RSU no Estado de Goiás, foi encaminhado um questionário online aos prefeitos e representantes municipais em maio de 2025. O questionário foi disponibilizado por meio do link <https://pesquisa.consorcioecocerrado.com.br/formularioinicial>.

Complementarmente, nos meses de maio e junho de 2025, equipes da SEMAD e da consultoria do BNDES realizaram visitas a 30 municípios goianos, sendo 10 de cada microrregião. As visitas contemplaram municípios de diversos portes, com diferentes realidades de gestão dos resíduos sólidos urbanos, permitindo uma análise abrangente. Nestas visitas, os consultores e a equipe da SEMAD foram a lixões e/ou aterros sanitários, centrais de triagens, cooperativas, ecopontos, de acordo com as estruturas existentes no município, e se reuniram com secretários ou representantes municipais.

Em setembro de 2025, foram iniciadas reuniões presenciais entre a SEMAD, AGM, FGM e representantes municipais. Estas reuniões ocorreram por agrupamentos de municípios e apresentaram resultados prévios estabelecidos a partir de estudos do BNDES. Todos os representantes dos municípios goianos foram convidados a participar. As reuniões foram realizadas nos dias 16 de setembro, 24 de setembro, 03 de outubro, 15 de outubro, 22 de outubro e 30 de outubro.

Além disso, no mês de outubro de 2025, a equipe da SEMAD e da consultoria do BNDES realizou novas visitas em aterros sanitários e transbordos, nos municípios de Hidrolândia, Senador Canedo, São Luís dos Montes Belos, Pirenópolis e Goianira. Além disso, diversas reuniões semanais ocorrem entre o time da SEMAD e da consultoria do BNDES para alinhamento e tomada de decisões sobre a condução dos estudos que resultarão na consolidação da fase definitiva do Programa Lixão Zero.

No dia 16 de junho de 2026, houve uma reunião presencial, realizada com prefeitos e representantes dos maiores municípios de cada MSB, para apresentação dos resultados parciais do projeto de estruturação do manejo de resíduos sólidos urbanos no Estado de Goiás, consolidados na forma de um documento intitulado de Sumário Executivo.

4. RESULTADOS PARCIAIS

4.1. Fase de transição do Programa Lixão Zero

Os resultados parciais da fase de transição são apresentados de acordo com os prazos para a solicitação da licença ambiental de encerramento dos lixões, como estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.367/2023.

4.1.1. Municípios Isentos

Em fevereiro de 2024, os municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Campo Limpo de Goiás, Cidade Ocidental, Goiânia, Nerópolis e Rio Quente ao responderem o Ofício nº 474 encaminhado pela SEMAD (Anexo III), informando que não se enquadram nas tipologias estabelecidas pelo Decreto nº 10.367/2023, pois seus RSU são destinados corretamente a aterros licenciados, que há coleta seletiva implantada e que realizam a reabilitação e monitoramento das áreas de antigos lixões. Em conjunto com a resposta enviada por estes municípios ao Ofício nº 474, foi encaminhada a documentação comprobatória aos requisitos do Decreto nº 10.367/2023. A documentação recebida foi anexada no processo SEI de cada município, respectivamente: 202400017008253, 202400017008280, 202400017008283, 202400017008313, 202400017008321, 202400017008395 e 20240001700832.

Entre abril e junho de 2024, os municípios de Senador Canedo e Caldazinha requisitaram a mudança da sua tipologia e se declararam isentos à fase de transição estabelecida pelo Programa Lixão Zero. Seguindo o procedimento estabelecido, foram solicitados via processos SEI e por meio de e-mail (Anexo V) os documentos comprobatórios da situação declarada. A documentação recebida foi anexada no processo SEI de cada município, respectivamente: 202400017005935 e 202400017011788 e encontra-se em análise pela equipe técnica.

Em julho de 2024, o município de Bela Vista de Goiás apresentou justificativa para isenção à fase de transição estabelecida pelo referido decreto e então, foi solicitado ao município o envio da documentação comprobatória, que foi anexada ao processo SEI

Apesar do responsável pelo município de Campo Limpo de Goiás ter se declarado isento à fase de transição estabelecida pelo Decreto nº 10.367/2023 (Processo SEI nº 202400017008283) em fevereiro de 2024, em agosto do mesmo ano o município iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixão via sistema Ipê, por meio da solicitação nº 87582/2024. Assim, o município foi removido da relação de municípios isentos, e foi incluído na Tabela 6, sendo agora classificado como Tipo 1, dentre as tipologias estabelecidas pelo Decreto nº 10.367/2023.

Em janeiro de 2025, a SEMAD rescindiu o TCA firmado com o município de Aparecida de Goiânia, que visava o licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, devido a irregularidades identificadas no local. Após ter o TCA rescindido, o município de Aparecida de Goiânia foi notificado, por meio do Despacho nº 38/2025/SEMAD/SLA-06040, a requerer no prazo de até 60 dias, licença para encerramento do lixão. Em março, houve solicitação de dilação de prazo por parte dos responsáveis pelo município e o prazo final concedido para que estes iniciassem o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixão no sistema foi de 25 de abril de 2025. A ação de embargo imediato do aterro ocorreu em 25 de março de 2025 por meio do Despacho nº 276/2025/SEMAD/SLA-06040. Na data de 23 de junho de 2025, houve decisão liminar, proferida por meio do mandado de segurança nº 5489660-19.2025.8.09.0011, determinando a imediata suspensão dos efeitos do Despacho nº 276/2025, restabelecendo-se o pleno funcionamento do aterro sanitário municipal de Aparecida de Goiânia, até ulterior decisão judicial, ficando a SEMAD obrigada a apreciar, no prazo máximo de 30 dias, o pedido de licença ambiental corretiva do aterro referenciado, nos termos da legislação vigente. Assim, ao longo do ano de 2025, o empreendimento operou por medida judicial e sem licença ambiental de operação. Portanto, o município não cumpria os requisitos do Decreto nº 10.367/2023 para isenção da fase de transição do programa Lixão Zero, e foi reclassificado como tipo 2, dentre as tipologias estabelecidas pelo referido decreto, em março de 2025. No mês de março de 2026, o aterro sanitário municipal obteve a licença corretiva nº 2026433, que autoriza a atividade de disposição dos resíduos sólidos. Assim, o município foi novamente incluído na lista de municípios isentos em março de 2026, tendo sido removido da classificação tipo 2 no presente relatório.

O município de Goiânia, que havia se declarado isento em janeiro de 2024, recebeu determinação judicial para interdição progressiva e controlada da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos do município em 25 de abril de 2025, por meio de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (processo eletrônico nº 5606393-79.2024.8.09.0051). Foi estabelecido ainda um cronograma para execução de ações, e estipulado o prazo de 60 dias para efetiva interdição total da área, caso não comprovada a regularização ambiental junto à SEMAD. Em 29 de abril de 2025, foi emitida decisão de suspensão de liminar (nº 5322109-88.2025.8.09.0051), que sustou os efeitos da decisão proferida anteriormente nos autos da Ação Civil Pública, até o julgamento do mérito. Assim, o referido município havia sido reclassificado para tipo 2 em junho de 2025, conforme as classificações estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.367/2023. Contudo, posteriormente, entre novembro e dezembro de 2025, Goiânia foi realocado na lista de municípios isentos e removido da classificação tipo 2, pois houve agravo de instrumento interposto pelo município de Goiânia e pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA contra a decisão proferida nos autos da ação civil pública nº 5606393-79.2024.8.09.0051, ajuizada pela Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA. Na decisão agravada, a magistrada deferiu o pedido de tutela de urgência formulado pelo Ministério Público, para determinar “a interdição progressiva e controlada da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Goiânia” e apresentou, a seguinte razão (dentre outras): “a incompetência do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, para concessão do licenciamento ambiental do aterro sanitário localizado no Município de Goiânia”. Posteriormente, em 04 de maio de 2026, houve nova sentença, expedida na mesma ação civil pública, requerendo a suspensão das atividades do aterro, a nulidade absoluta das licenças ambientais concedidas pela AMMA para o aterro de Goiânia, além de declarar a SEMAD como órgão ambiental competente para licenciar o aterro sanitário de Goiânia e sua ampliação. A decisão determinou um prazo de 90 dias para que o município protocole junto à SEMAD um requerimento de licença ambiental para a regularização da operação do aterro sanitário, assim, o município permanece na lista de isentos no presente relatório, já que se encontra dentro do prazo de 90 dias interposto judicialmente.

A figura 3 apresenta os 9 municípios que se declararam isentos à fase de transição estabelecida pelo Programa Lixão Zero e estão com seus processos em análise, e a tabela 3 apresenta resumidamente os municípios e seus respectivos processos SEI.

Figura 3: Municípios que se declararam isentos ao Programa Lixão Zero.

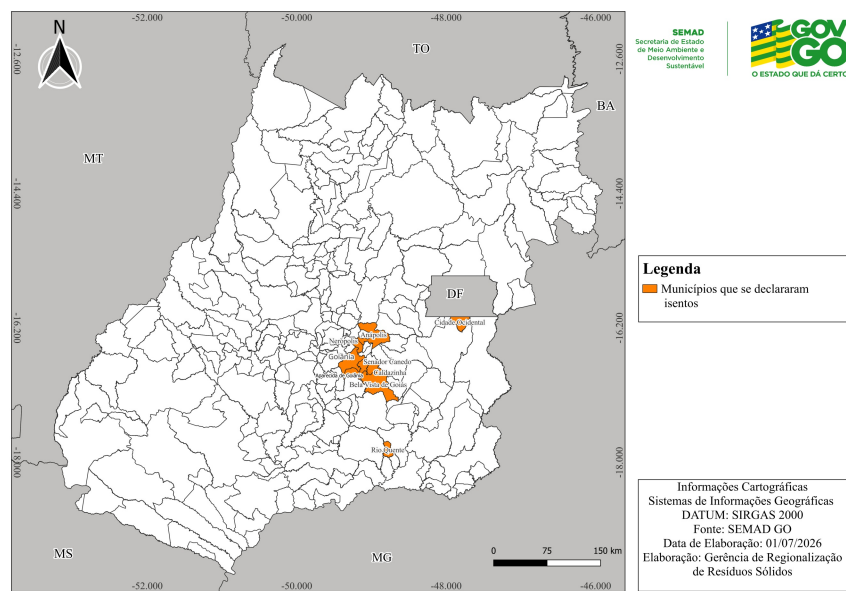


Tabela 3: Municípios Isentos (sobrestado) à fase de transição do Decreto nº 10.367/2023.

Nº	Município	População Censo 2010	Região Administrativa	Nº Processo SEI
1	ANÁPOLIS	334.613	-	202400017008253
2	BELA VISTA DE GOIÁS	24.554	RMG	202400017013667
3	CALDAZINHA	3.325	RMG	202400017011788

4	CIDADE OCIDENTAL	55.915	RME/RIDE	202400017008313
5	NERÓPOLIS	24.210	RMG	202400017008395
6	RIO QUENTE	3.312	-	202400017008327
7	SENADOR CANEDO	84.443	RMG	202400017005935
8	GOIÂNIA	1.302.001	RMG	202400017008321
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	455.657	RMG	202400017008280

No mês de novembro de 2024 foram iniciados os processos SEI nº 202400017020788, 202400017020821, 202400017020933 e 202400017021032 no SEI, para a realização de análise técnica referente às áreas já encerradas, utilizadas anteriormente como lixão, pela Superintendência de Licenciamento Ambiental - SLA. Os municípios aos quais os processos se referem são, respectivamente, Caldazinha, Anápolis, Nerópolis e Bela Vista de Goiás.

Os requisitos a serem cumpridos e que devem ser comprovados para a solicitação de isenção nas tipologias estabelecidas pelo Decreto nº 10.367/2023 são: a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, o encerramento do lixão e início da recuperação da área do lixão com autorização do órgão ambiental estadual, e um plano de coleta seletiva implementado, comprovando que atingem as metas estabelecidas no decreto supracitado.

Foram realizadas as análises da documentação encaminhada por cada município, considerando suas particularidades. Ao final da avaliação foi emitido um parecer técnico e foram realizadas as seguintes tratativas:

a) Para os municípios que apresentaram o Termo de Compromisso Ambiental - TCA para a operação do Aterro Sanitário em fase de regularização, foi definido o monitoramento do processo até o encerramento dos prazos do TCA. Após a finalização deste prazo, será realizada a análise para verificação do atendimento aos requisitos definidos no referido decreto para a fase da transição.

b) Aos municípios que encaminharam documentação incompleta para a comprovação da isenção, foram elaborados pareceres técnicos e solicitada complementação dos documentos pendentes, de forma a atender às exigências do inciso I e II do artigo 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.367/2023.

c) Aos municípios que já apresentaram os laudos e estudos técnicos referentes às áreas já encerradas, que foram anteriormente utilizadas como lixão, conforme diretrizes estabelecidas entre a Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos - SRS e a Superintendência de Licenciamento Ambiental - SLA, foi aberto um processo SEI para cada município, vinculado ao processo de isenção da fase de transição, com encaminhamento dos documentos apresentados pelos municípios para análise no âmbito da gestão de áreas contaminadas no Estado de Goiás vinculada à SLA.

Estes processos seguem sobrestado, aguardando a regulamentação referente às áreas contaminadas.

4.1.2. Prazo para solicitação da licença de encerramento dos lixões em 31 de março de 2024

O art. 9º do Decreto nº 10.367/2023 estabeleceu o prazo de 31 de março de 2024 para a solicitação do licenciamento de encerramento de lixões para os municípios tipo 1 e 2. Em 15 de março de 2024, foi publicada a Lei Estadual nº 22.567/2024 que prorrogou para 02 de agosto de 2024 o prazo para solicitação do licenciamento de encerramento de lixões dos municípios com população inferior a 50 mil habitantes no Censo 2010. Portanto, apenas os municípios tipo 1 e 2 com população superior a 50 mil habitantes no Censo 2010 enquadram-se no prazo de 31 de março de 2024, somando 12 municípios.

O art. 7º do decreto supracitado classifica como tipo 1 os municípios que realizam a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários devidamente licenciados, mas que ainda não realizam ações para a reabilitação, o monitoramento e o controle das áreas com potenciais impactos negativos decorrentes da operação de antigos lixões; e como tipo 2 os municípios integrantes da Região Metropolitana de Goiânia - RMG, Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal - RME ou da Região Integrada de Desenvolvimento - RIDE/DF e os municípios com a população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010.

A figura 4 apresenta os 10 municípios que pertencem aos tipos 1 e 2 com população superior a 50 mil habitantes no Censo 2010 e a tabela 4 descreve as ações realizadas por estes municípios para o atendimento ao Programa Lixão Zero.

Figura 4: Municípios Tipo 1 e 2 com prazo de 31 de março de 2024 para solicitação da licença de encerramento dos lixões.

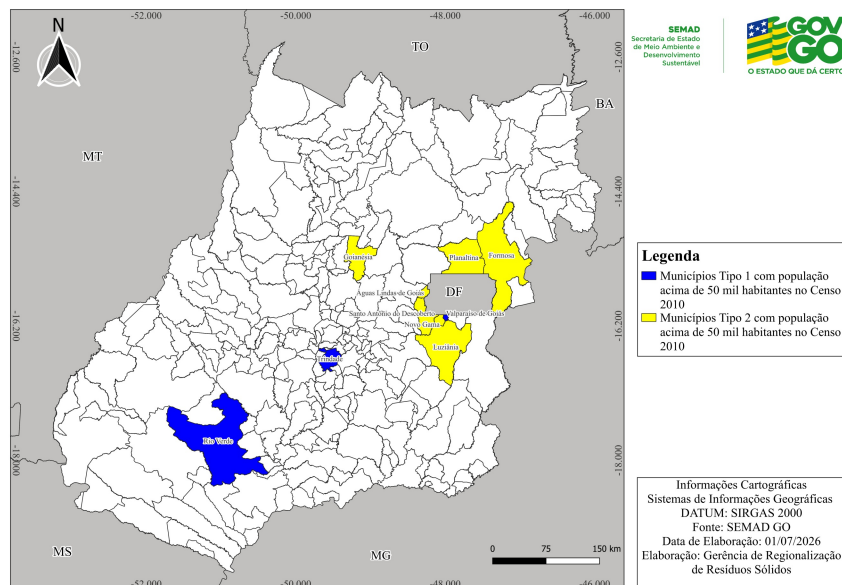


Tabela 4: Acompanhamento Decreto nº 10.367/2023 - Municípios Tipo 1 e 2, prazo para solicitação de Licença de Encerramento dos Lixões: 31/03/24.

Nº	Município	População Censo 2010	Região Administrativa	Tipologia Decreto nº 10.367/2023	Nº Solicitação da Licença de Encerramento dos Lixões Sistema ipê	Andamento no IPÊ
1	RIO VERDE	176.424	-	1	113269/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
2	TRINDADE	104.488	RMG	1	76605/2024	Licença emitida em 27/05/2024
3	VALPARAÍSO DE GOIÁS	132.982	RME/RIDE	1	Não solicitado	-
4	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	159.378	RME/RIDE	2	94281/2024	Processo arquivado em 21/04/2025
5	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	63.248	RME/RIDE	2	119380/2025	Licença emitida em 22/09/2025
6	FORMOSA	100.085	RME/RIDE	2	130434/2026	Licença emitida em 25/05/2026
7	GOIANÉSIA	59.549	RIDE	2	Não solicitado	-
8	LUZIÂNIA	174.531	RME/RIDE	2	85369/2024	Processo arquivado / indeferido em 15/10/2025
9	NOVO GAMA	95.018	RME/RIDE	2	94209/2024	Licença emitida em 08/12/2025
10	PLANALTINA	81.649	RME/RIDE	2	77879/2024	Processo arquivado em 04/12/2024

Em março de 2024, o município de Águas Lindas de Goiás solicitou a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA (Processo SEI nº 202400017005597), no entanto, a SEMAD se manifestou contrária, uma vez que no município há um aterro sanitário particular licenciado que está apto a receber o RSU. De acordo com o Decreto nº 10.367/2023 no Art.10º, parágrafo 2º, o município não se qualifica para firmar um TCA.

§ 2º Caso não exista aterro sanitário devidamente licenciado e apto à recepção dos resíduos sólidos de outros municípios no raio de 200 km (duzentos quilômetros) de distância rodoviária nos municípios de tipo 2 e 3, o ente requerente deverá comunicar o fato e apresentar previamente ao pedido de licença de encerramento de lixões a proposta de solução alternativa à SEMAD, que a analisará e deliberará sobre cada caso, com a possibilidade de firmar Termo de Compromisso Ambiental – TCA para estabelecer medidas mínimas para o controle ambiental da operação até o estabelecimento da fase definitiva.

Assim, tem-se que até 31 de março de 2024, os municípios de Rio Verde, Trindade e Águas Lindas de Goiás iniciaram tratativas para o cumprimento dos requisitos do Programa Lixão Zero, estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023, e a atual situação dos processos encontra-se descrita na tabela 4.

Em abril de 2024, o município de Santo Antônio do Descoberto iniciou o processo de licenciamento de encerramento de lixão através da solicitação nº 77068/2024, contudo, este processo foi arquivado em outubro de 2024, por estar em edição há mais de 180 dias. Após notificação feita pela SEMAD (via processo SEI nº 202400017017637), o município iniciou novo processo de licenciamento através da solicitação nº 119380/2025 em setembro de 2025, e obteve a licença no mesmo mês.

Em abril de 2024, o município de Águas Lindas de Goiás iniciou o licenciamento de encerramento dos lixões através da solicitação nº 77091/2024, porém em setembro este processo foi arquivado definitivamente após julgamento de recurso contra indeferimento de processo. Em outubro de 2024, o município iniciou novo processo através da solicitação nº 94281/2024, contudo, este também foi arquivado por estar em edição há mais de 180 dias, em abril de 2025.

Em abril de 2024, os municípios de Valparaíso de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Novo Gama e Planaltina foram notificados (Anexo VI) individualmente por descumprirem o prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023, através de e-mail e respectivos processos SEI nºs: 202400017005937, 202400017005927, 202400017005948, 202400017005930, 202400017005931 e 202400017005934.

Logo após o recebimento da notificação, em abril/24, o município de Planaltina iniciou o processo de licenciamento ambiental de encerramento do lixão através da solicitação nº 77879/2024, contudo, em dezembro de 2024 este processo foi arquivado automaticamente em razão do não cumprimento de prazo. O município foi notificado para providenciar sua regularização em janeiro de 2025, por meio do processo SEI nº 202400017005934.

Em maio de 2024, o município de Luziânia iniciou o processo de licenciamento ambiental de encerramento do lixão do município por meio da solicitação nº 85369/2024, contudo, em 15 de outubro de 2025, o processo foi arquivado automaticamente em razão do não cumprimento de prazo.

Neste mesmo mês, o município de Goianésia encaminhou resposta à notificação enviada pela SEMAD. Após análise da documentação apresentada verificou-se que não foram apresentadas justificativas fundamentadas para o não atendimento do licenciamento ambiental no prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023. Portanto, o município foi orientado a iniciar o processo via sistema ipê.

Em maio de 2024, o município de Trindade obteve sua licença ambiental de encerramento de lixão emitida. Ressalta-se que esta foi a primeira licença emitida referente ao Programa Lixão Zero.

Ainda em maio de 2024, o município de Formosa iniciou o licenciamento ambiental de encerramento do lixão através da solicitação nº 85397/2024, contudo, em setembro de 2025 este processo foi arquivado em razão do não cumprimento de prazo. O município será notificado para que providencie sua regularização.

Em outubro de 2024, o município de Novo Gama iniciou o processo de licenciamento ambiental de encerramento do lixão através da solicitação nº 94209/2024, e a licença para encerramento de lixão foi obtida em 08 de dezembro de 2025.

Os municípios de Valparaíso de Goiás e Goianésia não solicitaram o licenciamento ambiental para encerramento de lixão até o momento.

Dos 10 municípios com o prazo para atendimento ao Programa Lixão Zero finalizado em 31 de março, tem-se que na presente data 1 município possui processo de licenciamento em andamento, 4 obtiveram a licença de encerramento de lixão, 3 estão com processos arquivados, sendo necessária nova solicitação de licenciamento e 2 municípios não iniciaram o processo de licenciamento ambiental para encerramento dos lixões.

4.1.3. Prazo para solicitação da licença de encerramento dos lixões em 30 de junho de 2024

O art. 9º do Decreto nº 10.367/2023 estabeleceu o prazo de 30 de junho de 2024 para a solicitação do licenciamento de encerramento de lixões para municípios tipo 3. O art. 7º do Decreto supracitado classificou como tipo 3 os municípios com a população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010. A figura 5 apresenta os municípios pertencentes a este grupo e tabela 5 descreve as ações realizadas pelos municípios para o atendimento ao Programa Lixão Zero.

Figura 5: Municípios Tipo 3 com prazo de 30 de junho de 2024 para solicitação da licença de encerramento dos lixões.

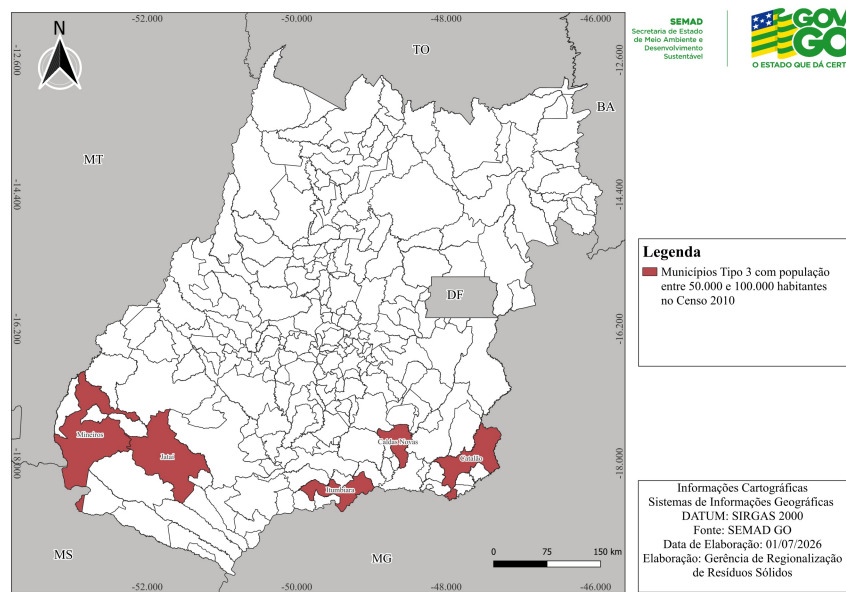


Tabela 5: Acompanhamento Decreto nº 10.367/2023 - Municípios Tipo 3, prazo para solicitação de Licença de Encerramento dos Lixões: 30/06/24.

Nº	Município	População Censo 2010	Região Administrativa	Nº Solicitação da Licença de Encerramento dos Lixões Sistema Ipê	Andamento no Ipê
1	CALDAS NOVAS	70.473	-	95216/2024	Aguardando correção (30/06/2026)
2	CATALÃO	86.647	-	Não solicitado	-
3	ITUMBIARA	92.883	-	84468/2024	Licença emitida em 20/10/2025
4	JATAÍ	88.006	-	Não solicitado	-
5	MINEIROS	52.935	-	122403/2025	Processo arquivado / indeferido em 04/06/2026

O município de Itumbiara cumpriu o prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023, através da solicitação nº 84468/2024 e seu processo de licenciamento ambiental de encerramento do lixão encontra-se aguardando correção. O município de Itumbiara cumpriu o prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023, através da solicitação nº 84468/2024, e obteve a licença de encerramento de lixão municipal em 20 e outubro de 2025.

Em fevereiro de 2024, o município de Jataí propôs a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA (processo SEI nº 202400017003188) por não existir nenhum aterro licenciado em um raio de 200 km de distância rodoviária, conforme os termos estabelecidos no decreto. Em julho de 2024 foi assinado o TCA nº 17/2024, com prazo de vigência de 180 dias, prorrogável por igual período, entre a SEMAD e a prefeitura municipal de Jataí, tendo como objetivo o licenciamento ambiental corretivo. Em setembro de 2024, a GREG informou ao município, conforme e-mail SEI nº 64819153, que para atendimento do artigo 10 do Decreto nº 10.367/2023, é necessária a solicitação da licença no sistema Ipê. Além disso, em agosto de 2025, foi realizada uma vistoria no empreendimento pela Superintendência de Licenciamento Ambiental da SEMAD e constatou-se que, até aquele momento, não houve solicitação de prorrogação de prazo do TCA por parte do município e não houve pedido de licença corretiva no sistema IPÊ. Assim, em novembro de 2025 o empreendimento foi notificado a requerer, no prazo de 60 dias, o licenciamento corretivo de todo o empreendimento. Em 14 de outubro de 2025, foi iniciada a solicitação nº 122625/2025, referente ao licenciamento ambiental corretivo de aterro sanitário do município de Jataí, contudo, em 13 de abril de 2026 o processo foi arquivado automaticamente por estar em edição há mais de 180 dias. Portanto, considerando a rescisão do TCA anteriormente firmado e a falta de regularização por parte do proponente, o município encontra-se irregular perante ao Programa Lixão Zero.

Em julho de 2024, os municípios de Catalão, Caldas Novas e Mineiros foram notificados (Anexo VII) individualmente por descumprirem o prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023 através de e-mail e respectivos processos SEI nº: 202400017012052, 202400017012049 e 202400017012055.

Em agosto de 2024, o município de Caldas Novas solicitou a licença de encerramento do lixão via sistema Ipê, através de solicitação nº 88471/2024, contudo este processo foi arquivado em outubro por estar aguardando pagamento há mais de 60 dias. Em novembro do mesmo ano, o município iniciou a solicitação nº 95216/2024 e o processo encontra-se aguardando correção.

Em agosto de 2024, o município de Mineiros encaminhou o Ofício nº 104/2024/GAB em resposta à notificação enviada pela SEMAD, solicitando a abertura do processo para licenciamento de encerramento do lixão. Em resposta, a GREG informou que a solicitação deve ser realizada via sistema Ipê, de forma online, pelo próprio requerente e encaminhou o vídeo no Youtube que apresenta o passo a passo desta solicitação. Atendendo às recomendações da SEMAD, o município iniciou a solicitação nº 97807/2024 em dezembro de 2024, contudo, esta solicitação foi arquivada em junho de 2025, por estar em edição há mais de 180 dias. Em outubro de 2025, os responsáveis pelo município iniciaram a solicitação nº 122403/2025, contudo, em 04 de junho de 2026 essa solicitação foi indeferida e arquivada automaticamente em razão do não cumprimento de prazo de recurso.

Já o município de Catalão permanece irregular, tendo em vista que não solicitou o licenciamento para encerramento de lixão até o momento.

Dos 5 municípios com o prazo para atendimento ao Programa Lixão Zero finalizado em 30 de junho de 2024, até a presente data, 1 está com o processo de licenciamento ambiental em andamento, 2 não iniciaram o licenciamento, 1 teve seu processo arquivado / indeferido e 1 teve licença emitida.

4.1.4. Prazo para solicitação da licença de encerramento dos lixões em 02 de agosto de 2024

Para os municípios tipo 1, 2 e 4 com população no Censo 2010 inferior a 50 mil habitantes foi estabelecido o prazo de 02 de agosto de 2024 para solicitação do licenciamento para encerramento dos lixões. O art. 7º do Decreto nº 10.367/2023 classifica como tipo 4 os municípios com a população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

A - Municípios Tipo 1:

A figura 6 apresenta os 53 municípios do tipo 1 com população inferior a 50 mil habitantes e distância inferior a 100 (cem) km de aterro devidamente licenciado e a tabela 6 descreve as ações realizadas pelos municípios para o atendimento ao Programa Lixão Zero.

Figura 6: Municípios Tipo 1 com prazo de 02 de agosto 2024 para solicitação da licença de encerramento dos lixões.

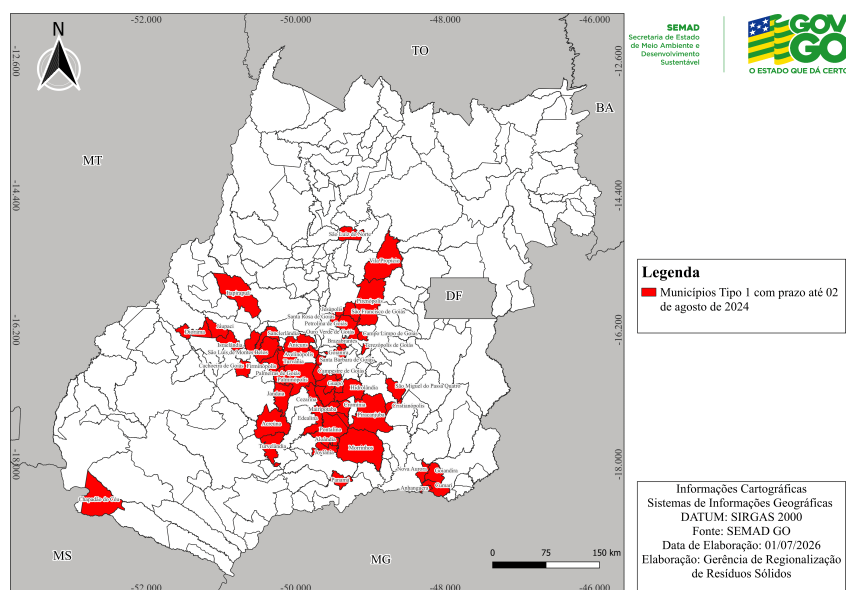


Tabela 6: Acompanhamento do atendimento ao Decreto nº 10.367/2023 - Municípios Tipo 1, prazo para solicitação de Licença de Encerramento dos Lixões: 02/08/24.

Nº	Município	População Censo 2010	Região Administrativa	Tipologia Decreto nº 10.367/2023	Nº Solicitação da Licença de Encerramento dos Lixões Sistema ipê	Andamento no IPÊ
1	ANICUNS	20.239	-	1	110806/2025	Licença emitida em 30/06/2025
2	ANHANGUERA	1.020	-	1	107228/2025	Processo arquivado em 27/11/2025
3	AVELINÓPOLIS	2.450	-	1	86886/2024	Aguardando julgamento (30/06/2026)
4	BRAZABRANTES	3.232	RMG	1	76623/2024	Licença emitida em 12/08/2024
5	CACHOEIRA DE GOIÁS	1.417	-	1	117945/2025	Licença emitida em 08/09/2025
6	CAMPESTRE DE GOIÁS	3.387	-	1	87942/2024	Licença emitida em 21/02/2025
7	CEZARINA	7.545	-	1	93317/2024	Licença emitida em 09/12/2024
8	CHAPADÃO DO CÉU	7.001	-	1	Não solicitado	-
9	CRISTIANÓPOLIS	2.932	-	1	86855/2024	Licença emitida em 08/10/2025
10	CUMARI	2.964	-	1	85683/2024	Licença Emitida em 13/09/2024
11	FIRMINÓPOLIS	11.580	-	1	Não solicitado	-
12	GOIANDIRA	5.265	-	1	86210/2024	Licença emitida em 07/05/2025
13	NOVA AURORA	2.062	-	1	84904/2024	Licença Emitida em 04/11/2024
14	PALMINÓPOLIS	3.557	-	1	Não solicitado	-
15	PETROLINA DE GOIÁS	10.283	-	1	76420/2024	Licença Emitida em 25/11/2024
16	PIRENÓPOLIS	23.006	RIDE	1	80372/2024	Licença emitida em 23/06/2025
17	PONTALINA	17.121	-	1	134027/2026	Aguardando pagamento (30/06/2026)
18	SANCLERLÂNDIA	7.550	-	1	90415/2024	Licença Emitida em 18/10/2024
19	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	30.034	-	1	84650/2024	Licença Emitida em 22/08/2024
20	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	3.757	-	1	120414/2025	Licença emitida em 06/10/2025
21	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	6.561	RMG	1	105531/2025	Licença emitida em 23/06/2025
22	TURVÂNIA	4.839	-	1	104467/2025	Processo arquivado em 03/09/2025
23	ABADIA DE GOIÁS	6.876	RMG	1	110009/2025	Licença emitida em 23/06/2025
24	ARAGOIÂNIA	8.365	RMG	1	90347/2024	Processo arquivado em 04/03/2025
25	GOIANIRA	34.060	RMG	1	86835/2024	Licença emitida em 25/10/2024
26	GUAPÓ	13.976	RMG	1	129780/2026	Licença emitida em 09/02/2026
27	HIDROLÂNDIA	17.398	RMG	1	86578/2024	Licença emitida em 22/08/2024
28	MAIRIPOTABA	2.374	-	1	105740/2025	Licença emitida em 23/06/2025
29	OURO VERDE DE GOIÁS	4.034	-	1	110305/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
30	PALMEIRAS DE GOIÁS	23.338	-	1	138707/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
31	PIRACANJUBA	24.026	-	1	143143/2026	Em análise (30/06/2026)
32	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	5.751	-	1	142540/2026	Em análise (30/06/2026)
33	CROMINIA	3.555	-	1	135174/2026	Licença emitida em 25/05/2026
34	VARJÃO	3.659	-	1	87430/2024	Licença emitida em 07/07/2025
35	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	6.241	-	1	87582/2024	Licença emitida em 07/05/2025
36	DIORAMA	2.479	-	1	76632/2024	Licença emitida em 19/11/2024
37	ISRAELÂNDIA	2.887	-	1	95825/2024	Licença emitida em 23/05/2026
38	ITAPIRAPUÃ	7.835	-	1	87447/2024	Licença emitida em 30/09/2024
39	JANDAIA	6.164	-	1	97857/2024	Licença emitida em 19/12/2024
40	JESÚPOLIS	2.300	-	1	84639/2024	Licença emitida em 04/11/2024
41	PANAMÁ	2.682	-	1	87600/2024	Licença emitida em 25/07/2025
42	VILA PROPÍCIO	5.145	RIDE	1	82553/2024	Licença emitida em

						06/08/2024
--	--	--	--	--	--	------------

43	ACREÚNA	20.279	-	1	120940/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
44	ALOÂNDIA	2.051	-	1	110102/2025	Processo arquivado em 01/01/2026
45	CÓRREGO DO OURO	2.632	-	1	90311/2024	Licença emitida em 23/06/2025
46	EDEALINA	3.733	-	1	142618/2026	Aguardando pagamento (30/06/2026)
47	JAUPACI	3.000	-	1	121710/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
48	JOVIÂNIA	7.118	-	1	129386/2026	Licença emitida em 09/02/2026
49	MORRINHOS	41.460	-	1	96400/2024	Licença emitida em 16/06/2026
50	SANTA ROSA DE GOIÁS	2.909	-	1	87213/2024	Processo arquivado em 15/04/2025
51	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	6.120	-	1	87350/2024	Licença emitida em 09/09/2024
52	SÃO LUIZ DO NORTE	4.617	-	1	121404/2025	Licença emitida em 20/10/2025
53	TURVELÂNDIA	4.399	-	1	95940/2024	Licença emitida em 03/12/2024

Os municípios de Anicuns, Ananguera, Avelinópolis, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Cezarina, Cristianópolis, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, Pontalina, São Miguel do Passa Quatro, Terezópolis de Goiás, Cachoeira de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Cumari, Goianira, Goiandira, Hidrolândia, Nova Aurora, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, São Luís dos Montes Belos, Varjão, Diorama, Israelândia, Itapirapuã, Jandaia, Jesópolis, Panamá, Vila Propício, Acreúna, Aloândia, Jaupaci, Morrinhos, Sanclerlândia, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte e Turvelândia iniciaram seu primeiro processo de licenciamento ambiental para encerramento do lixão até a data de 02 agosto de 2024.

Em abril de 2024, o processo iniciado por meio da solicitação nº 73393/2024 pelo município de Terezópolis de Goiás foi arquivado por falta de pagamento, tendo sido o município notificado pela SEMAD por meio do processo SEI nº 202400017014020. Em resposta, o município iniciou novo processo de licenciamento por meio da solicitação nº 105531/2025 e obteve a licença para encerramento de lixão em junho de 2025.

Em setembro de 2024, os municípios de Abadia de Goiás e Aragoiânia iniciaram o licenciamento ambiental para encerramento do lixão, por meio das solicitações nº 90487/2024 e 90347/2024, respectivamente. Abadia de Goiás teve a licença para encerramento de lixão emitida em junho de 2025. Já o município de Aragoiânia teve seu processo arquivado em março de 2025, por estar em edição há mais de 180 dias, tendo sido notificado por meio do processo SEI nº 202400017013966.

Ainda em setembro de 2024, o processo referente à solicitação nº 75848/2024 do município de Pontalina foi arquivado no sistema IPÊ, por estar em edição há mais de 180 dias. Em novembro de 2024, o município iniciou novo processo por meio da solicitação nº 95778/2024, contudo, o processo foi arquivado em maio de 2025, por estar em edição há mais de 180 dias. Em março de 2026, a solicitação nº 134027/2026 foi iniciada e encontra-se aguardando pagamento.

Na primeira semana de setembro de 2024, os municípios de Chapadão do Céu, Cromínia, Firminópolis, Guapó, Mairipotaba, Ouro Verde, Palminópolis, Santa Bárbara de Goiás, Turvânia, Edealina e Joviânia foram notificados (Anexo VII I) individualmente por descumprirem o prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.367/2023 por meio de e-mail e respectivos processos SEI nº: 202400017013978, 202400017013984, 202400017013988, 202400017013991, 202400017013997, 202400017014008, 202400017014141.

Em setembro de 2024, o município de Jandaia teve seu processo iniciado por meio da solicitação nº 76633/2024 arquivado automaticamente pelo sistema, por estar em edição há mais de 180 dias. Em novembro do mesmo ano, o município foi notificado para que providenciasse sua regularização, conforme processo SEI nº 202400017019397. Em dezembro, atendendo à solicitação da SEMAD, o município solicitou o licenciamento de encerramento de lixões por meio da solicitação nº 97857/2024 e obteve a licença ambiental nº 20243440 no mesmo mês.

Em outubro/2024, o licenciamento iniciado por meio da solicitação nº 87179/2024 pelo município de Morrinhos para encerramento de lixão, foi arquivado automaticamente por estar aguardando pagamento. Ainda em outubro o município foi notificado via e-mail, pelo processo SEI nº 202400017018533 e, em atendimento, iniciou novo processo por meio da solicitação nº 96400/2024, tendo obtido a licença para encerramento de lixão municipal em 16 de junho de 2026.

Em novembro de 2024 o município de Israelândia optou por arquivar o licenciamento iniciado por meio da solicitação nº 76622/2024 para seguir com as correções em novo processo aproveitando o pagamento da taxa do sistema. Assim, foi iniciado novo licenciamento pelo município, por meio da solicitação nº 95825/2024, e a licença para encerramento de lixão foi emitida em maio de 2025.

Em novembro de 2024, Guapó iniciou o licenciamento por meio da solicitação nº 95866/2024, contudo, em janeiro de 2025 o processo foi arquivado automaticamente por estar aguardando pagamento há mais de 60 dias. O município foi notificado pela SEMAD em fevereiro de 2025, por meio do processo SEI nº 202400017013991. Em outubro de 2025 o município iniciou um novo processo e obteve a licença para encerramento de lixão municipal em fevereiro de 2026, por meio da solicitação nº 129780/2026.

Em dezembro/2024, o município de Cromínia providenciou sua regularização, iniciando o licenciamento ambiental para encerramento do lixão, contudo, a solicitação nº 121450/2025 foi arquivada em 05/11/2025, em razão do não cumprimento de prazo. Em março de 2026 a solicitação nº 135174/2026 foi iniciada, e a licença para encerramento de lixão municipal foi obtida em maio de 2026.

Ainda em dezembro de 2024, o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixão do município de Turvânia, iniciado por meio da solicitação nº 94924/2024, foi arquivado por estar aguardando pagamento há mais de 60 dias. Em março de 2025 o município iniciou a solicitação nº 104467/2025, contudo, este processo também foi arquivado em setembro de 2025, por estar em edição há mais de 180 dias. Em outubro de 2025 o município foi notificado a providenciar sua regularização por meio do processo SEI nº 202400017014023.

Já em janeiro de 2025, o processo iniciado por meio da solicitação nº 87314/2024 pelo município de Piracanjuba foi arquivado, por estar em edição há mais de 180 dias. Em fevereiro, o município foi oficiado para se regularizar com relação ao Programa Lixão Zero, por meio do processo SEI nº 202500017001809. Em abril do mesmo ano, o município iniciou o processo por meio da solicitação nº 108237/2025, e atualmente seu processo encontra-se em análise (solicitação nº 143143/2026).

Em fevereiro de 2025 a solicitação nº 86383/2024, iniciada pelo município de Anicuns, foi arquivada pelo solicitante, que escolheu corrigir as pendências em novo processo e, assim a solicitação nº 104892/2025 foi iniciada no mesmo mês. Em junho de 2025, o município teve a licença para encerramento de lixo emitida, por meio da solicitação nº 110806/2025.

Já no dia 10 de março de 2025, o processo iniciado por meio da solicitação nº 6103/2024 pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, foi arquivado em razão do não cumprimento de prazo para correção de pendências. No mesmo mês, a SEMAD encaminhou ofício notificando o município a se regularizar, por meio do processo SEI nº 202500017002121. Em abril, o processo foi iniciado pelos responsáveis do município, por meio da solicitação nº 107228/2025, contudo, essa solicitação foi arquivada em 27/11/2025, em razão do não cumprimento de prazo.

O processo iniciado por meio da solicitação nº 87522/2024 pelo município de Cachoeira de Goiás foi arquivado em abril de 2025, tendo em vista o não cumprimento de prazo para correção de pendências, contudo, em junho de 2025 o município iniciou nova solicitação e obteve a licença para encerramento de lixo em setembro de 2025, por meio da solicitação nº 117945/2025.

O município de Mairipotaba providenciou sua regularização no mês de março de 2025, iniciando o licenciamento de encerramento do lixo por meio da solicitação nº 105740/2025. A licença para encerramento de lixo foi obtida pelo município em junho de 2025.

No mês de abril de 2025, os municípios de Acreúna, Jaupaci e Santa Rosa de Goiás tiveram seus processos arquivados, em razão do não cumprimento de prazo para correção de pendências. Estes municípios foram notificados para providenciar sua regularização por meio dos processos SEI nº 202500017002107, 202500017002730 e 202500017002894, respectivamente.

Ouro Verde de Goiás iniciou sua regularização junto ao Programa Lixão Zero em maio de 2025, tendo iniciado o processo de licenciamento ambiental por meio da solicitação nº 110305/2025, que se encontra aguardando correção.

Em junho de 2025, foi a vez do município de Joviânia iniciar sua regularização, tendo em vista que o processo de licenciamento para encerramento de lixo foi iniciado por meio da solicitação nº 112261/2025. Em fevereiro de 2026, a licença para encerramento de lixo foi obtida.

Em agosto de 2025 os municípios de Varjão e Panamá obtiveram as licenças de encerramento de lixo, por meio das solicitações nº 87430/2024 e 87600/2024, respectivamente.

Em setembro de 2025, o município de Acreúna iniciou novo processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo, por meio da solicitação nº 120940/2025. O processo está aguardando correção de pendências.

Em outubro de 2025, Jaupaci iniciou novo processo de licenciamento ambiental, por meio da solicitação nº 121710/2025, que se encontra aguardando correção de pendências.

Ainda em outubro de 2025, os municípios de Cristianópolis, São Miguel do Passa Quatro e São Luiz do Norte obtiveram licença para encerramento de lixo, por meio das respectivas solicitações: 86855/2024, 120414/2025 e 121404/2025.

Em janeiro de 2026, o município de Aloândia teve seu processo de licenciamento para encerramento de lixo arquivado, em razão do não cumprimento de prazo.

Em abril de 2026, o município de Santa Bárbara de Goiás iniciou seu processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo e, no momento, a solicitação nº 142540/2026 encontra em análise.

Em junho de 2026, o município de Edealina iniciou sua regularização, por meio da solicitação nº 142618/2026, que se encontra aguardando pagamento.

Até a presente data, foram emitidas 36 licenças de encerramento de lixo para os municípios tipo 1 com população inferior a 50 mil habitantes sendo estes: Abadia de Goiás, Anicuns, Brazabrantes, Cachoeira de Goiás, Campestre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Cumari, Cezarina, Cristianópolis, Cromínia, Diorama, Goiandira, Goianira, Hidrolândia, Guapó, Nova Aurora, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, Terezópolis de Goiás, Sanclerlândia, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Passa Quatro, São Luiz do Norte, Córrego do Ouro, Israelândia, Itapirapuã, Jandaia, Jesópolis, Joviânia, Mairipotaba, Morrinhos, Panamá, Vila Propício, São Francisco de Goiás, Varjão e Turvelândia.

Sendo assim, até o momento, dos 53 municípios do tipo 1 com população inferior a 50 mil, 9 municípios estão com o processo de licenciamento em andamento, 36 já obtiveram a licença, 3 não iniciaram o processo de licenciamento e 5 tiveram seu processo arquivado / indeferido, sendo necessária nova solicitação de licenciamento.

B - Municípios Tipo 2:

A figura 7 apresenta os 24 municípios do tipo 2 com população inferior a 50 mil habitantes, a tabela 7 descreve as ações realizadas pelos municípios para o atendimento ao Programa Lixão Zero.

Figura 7: Municípios Tipo 2 com prazo de 02 de agosto 2024 para solicitação da licença de encerramento dos lixões.

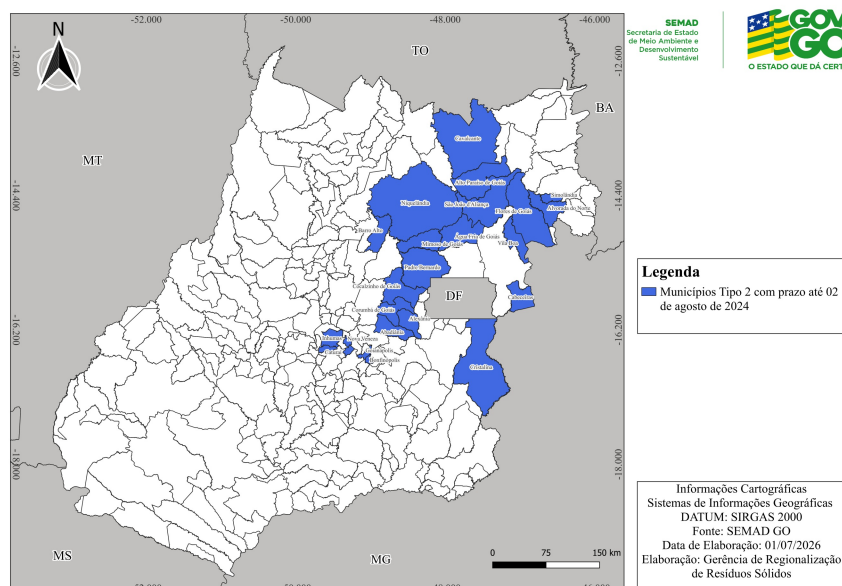


Tabela 7: Acompanhamento Decreto nº 10.367/2023 - Municípios Tipo 2, prazo para solicitação de Licença de Encerramento dos Lixões: 02/08/24.

Nº	Município	População Censo 2010	Região Administrativa	Tipologia Decreto nº 10.367/2023	Nº Solicitação da Licença de Encerramento dos Lixões Sistema ipê	Andamento no IPÊ
1	CATURAÍ	4.686	RMG	2	86902/2024	Licença emitida em 16/06/2025
2	CORUMBÁ DE GOIÁS	10.361	RIDE	2	94463/2024	Licença emitida em 19/11/2024
3	NOVA VENEZA	8.129	RMG	2	86627/2024	Licença emitida em 22/08/2024
4	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	4.703	RMG	2	76628/2024	Licença emitida em 16/08/2024
5	ABADIÂNIA	15.757	RIDE	2	101794/2025	Licença emitida em 25/08/2025
6	ALEXÂNIA	23.814	RIDE	2	130183/2026	Licença emitida em 23/02/2026
7	BONFINÓPOLIS	7.536	RMG	2	87514/2024	Processo arquivado em 26/01/2026
8	COCALZINHO DE GOIÁS	17.407	RME RIDE	2	111719/2025	Licença emitida em 16/06/2025
9	GOIANÁPOLIS	10.695	RMG	2	86824/2024	Processo arquivado em 19/06/2026
10	INHUMAS	48.246	RMG	2	127663/2025	Licença emitida em 09/02/2026
11	PADRE BERNARDO	27.671	RME RIDE	2	103509/2025	Licença emitida em 07/07/2025
12	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	5.090	RIDE	2	118370/2025	Licença emitida em 09/02/2026
13	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	6.885	RIDE	2	100219/2025	Licença emitida em 14/07/2025
14	ALVORADA DO NORTE	8.084	RIDE	2	121691/2025	Processo arquivado em 25/05/2026
15	BARRO ALTO	8.716	RIDE	2	86878/2024	Processo arquivado em 15/10/2025
16	CABECEIRAS	7.354	RIDE	2	120680/2025	Processo arquivado em 04/05/2026
17	CAVALCANTE	9.392	RIDE	2	99273/2024	Licença emitida em 23/06/2025
18	CRISTALINA	46.580	RME RIDE	2	87437/2024	Licença emitida em 07/05/2025
19	FLORES DE GOIÁS	12.066	RIDE	2	134360/2026	Em edição (30/06/2026)
20	MIMOSO DE GOIÁS	2.685	RIDE	2	106896/2025	Processo arquivado em 04/12/2025
21	NIQUELÂNDIA	42.361	RIDE	2	87583/2024	Processo arquivado em 30/01/2025
22	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	10.257	RIDE	2	87403/2024	Aguardando julgamento (30/06/2026)
23	SIMOLÂNDIA	6.514	RIDE	2	119742/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
24	VILA BOA	4.735	RIDE	2	120706/2025	Processo arquivado em 28/10/2025

Os municípios de Caturai, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Inhumas, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Abadiânia, Bonfinópolis, Padre Bernardo, Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cristalina, Flores de Goiás, Niquelândia, São João D'Aliança, Simolândia e Vila Boa iniciaram seu primeiro processo de licenciamento para encerramento de lixo no sistema IPÊ até a data de 02 de agosto de 2024.

Em abril de 2024, o município de Cristalina solicitou a celebração de TCA (processo SEI nº202400017006586). No entanto, em 13 de agosto do mesmo ano a prefeitura municipal de Cristalina solicitou o arquivamento do processo de pedido do TCA, justificando que o município decidiu realizar a destinação final dos seus resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado e que havia dado entrada no pedido da licença de encerramento do lixo. Ainda em agosto de 2024, o município iniciou o licenciamento para encerramento de lixo por meio da solicitação nº 87437/2024 e a licença para encerramento de lixo foi obtida em maio de 2025.

Em maio de 2024, o processo iniciado por meio da solicitação nº 75532/2024 pelo município de Corumbá de Goiás foi arquivado, pois não houve pagamento da taxa do licenciamento. Contudo, em outubro do mesmo ano o município atendeu à solicitação de regularização enviada pela SEMAD (Anexo VIII) e iniciou novo processo por meio da solicitação nº 94463/2024. A licença de encerramento de lixo de Corumbá de Goiás foi emitida em 19 de novembro de 2024.

O município de Abadiânia iniciou o processo de licenciamento de encerramento de lixo dentro do prazo, contudo, a solicitação nº 87596/2024 foi arquivada em outubro de 2024 por estar aguardando pagamento há mais de 60 dias. Posteriormente, foi iniciado novo processo de licenciamento e a licença de encerramento de lixo foi obtida em agosto de 2025, por meio da solicitação nº 101794/2025.

Ainda no mês de agosto de 2024, foram emitidas as licenças dos municípios de Nova Veneza e Santo Antônio de Goiás.

Em novembro de 2024, o município de Corumbá de Goiás obteve a licença para encerramento de lixo.

Já no mês de dezembro do mesmo ano, a solicitação nº 87386/2024, iniciada pelo município de Cavalcante de Goiás, foi arquivada pelo usuário, que decidiu corrigir em novo processo aproveitando a taxa, assim, por meio da solicitação nº 99273/2024 o município obteve a licença para encerramento de lixo em junho de 2025.

O mesmo ocorreu com o município de Padre Bernardo, que em fevereiro de 2025 optou por arquivar o processo iniciado por meio da solicitação nº 87470/2024, para realizar correção em novo processo aproveitando a taxa e, assim, obteve a licença para encerramento de lixo em agosto de 2025, por meio da solicitação nº 103509/2025.

No mês de janeiro de 2025, o processo iniciado pelo município de Niquelândia por meio da solicitação nº 87583/2024 foi arquivado automaticamente por estar em edição há mais de 180 dias. Em fevereiro do mesmo ano, o município foi notificado a solicitar imediatamente o licenciamento ambiental para encerramento de lixo, conforme consta no processo SEI nº 202500017001808.

Em abril de 2025, o município de Mimoso de Goiás iniciou sua regularização junto ao Programa Lixão Zero, iniciando o processo por meio da solicitação nº 106896/2025, contudo, em dezembro de 2025 o processo foi arquivado automaticamente em razão do não cumprimento de prazo

O município de Cocalzinho de Goiás iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixão em junho de 2025, tendo obtido a licença no mesmo mês.

Além de Cocalzinho de Goiás, mais municípios obtiveram a licença ambiental para encerramento de lixão entre os meses de maio e junho de 2025: Caturai, Cavalcante e Cristalina.

Em julho de 2025, o município de Alto Paraíso de Goiás obteve a licença para encerramento de lixão.

No mês de agosto de 2025, o município de Alexânia iniciou o processo no IPÊ e, em fevereiro de 2026, a licença para encerramento de lixão foi obtida, por meio da solicitação nº 130183/2026.

Em outubro de 2025, os processos de Barro Alto, Flores de Goiás e Vila Boa foram arquivados, em razão do não cumprimento de prazo. Em março de 2026, Flores de Goiás iniciou a solicitação nº 134360/2026 no sistema, que se encontra em edição.

Em janeiro de 2026, o processo de Bonfinópolis foi indeferido, por vício insanável na instrução do processo.

Em fevereiro de 2026, os municípios de Alexânia, Inhumas e Água Fria de Goiás obtiveram suas licenças para encerramento de lixão.

Em maio de 2026, os municípios de Alvorada do Norte e Cabeceiras tiveram seus processos de licenciamento ambiental para encerramento de lixão arquivados, em razão do não cumprimento de prazo.

Em junho de 2026, Goianápolis teve seu processo indeferido, em razão do não cumprimento de prazo.

Desta forma, dos 24 municípios tipo 2 com vencimento do prazo para solicitação da licença de encerramento do lixão em 02 de agosto de 2024, 3 possuem processos em andamento, 8 tiveram seu processo arquivado ou indeferido e 13 obtiveram a licença.

C - Municípios Tipo 4:

A figura 8 apresenta os 145 municípios do tipo 4 e a tabela 8 descreve as ações realizadas pelos municípios para o atendimento ao Programa Lixão Zero.

Figura 08: Municípios Tipo 4 com prazo de 02 de agosto 2024 para solicitação da licença de encerramento dos lixões.

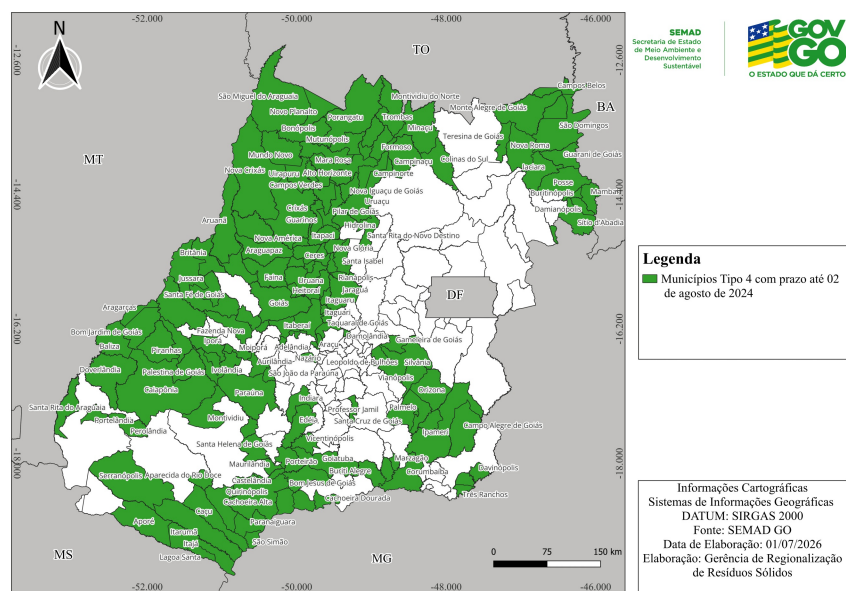


Tabela 8: Acompanhamento Decreto nº 10.367/2023 - Municípios Tipo 4, prazo para solicitação de Licença de Encerramento dos Lixões: 02/08/24.

Nº	Município	População Censo 2010	Região Administrativa	Tipologia Decreto nº 10.367/2023	Nº Solicitação da Licença de Encerramento dos Lixões Sistema ipê	Andamento no IPÊ
1	DAMOLÂNDIA	2.747	-	4	93647/2024	Licença emitida em 25/10/2024
2	ITAUÇU	8.575	-	4	101487/2025	Processo arquivado em 30/11/2025
3	ARAÇU	3.802	-	4	120579/2025	Licença emitida em 01/12/2025
4	INDIARA	13.687	-	4	121792/2025	Licença emitida em 06/03/2026
5	LEOPOLDO DE BULHÕES	7.882	-	4	137278/2026	Licença emitida em 03/06/2026
6	NAZÁRIO	7.874	-	4	139743/2026	Em análise (30/06/2026)
7	PROFESSOR JAMIL	3.239	-	4	90589/2024	Licença emitida em 20/10/2025
8	AMORINÓPOLIS	3.609	-	4	117748/2025	Licença emitida em 29/09/2025
9	DAMIANÓPOLIS	3.292	-	4	74155/2024	Processo arquivado em 10/03/2025
10	IPAMERI	24.735	-	4	86843/2024	Licença emitida em 22/08/2024

11	JARAGUÁ	41.870	-	4	122496/2025	Licença emitida em 07/11/2025
12	ORIZONA	14.300	-	4	96503/2024	Licença emitida em 03/12/2024
13	ADELÂNDIA	2.477	-	4	117895/2025	Processo arquivado em 15/02/2026
14	ÁGUA LIMPA	2.013	-	4	117882/2025	Processo arquivado em 15/02/2026
15	ALTO HORIZONTE	4.505	-	4	123657/2025	Licença emitida em 09/12/2025
16	AMARALINA	3.434	-	4	87414/2024	Aguardando julgamento (30/06/2026)
17	AMERICANO DO BRASIL	5.508	-	4	Não solicitado	-
18	APARECIDA DO RIO DOCE	2.427	-	4	125324/2025	Processo arquivado em 22/06/2026
19	APORÉ	3.803	-	4	87546/2024	Processo arquivado em 08/06/2026
20	ARAGARÇAS	18.305	-	4	87517/2024	Licença emitida em 09/10/2024
21	ARAGUAPAZ	7.510	-	4	122299/2025	Processo arquivado em 08/04/2026
22	ARENÓPOLIS	3.277	-	4	136067/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
23	ARUANÃ	7.496	-	4	118140/2025	Processo arquivado em 17/02/2026
24	AURILÂNDIA	3.650	-	4	87296/2024	Processo arquivado em 26/03/2025
25	BALIZA	3.714	-	4	123154/2025	Processo arquivado em 01/06/2026
26	BOM JARDIM DE GOIÁS	8.423	-	4	108172/2025	Licença emitida em 14/04/2026
27	BOM JESUS DE GOIÁS	20.727	-	4	135165/2026	Licença emitida em 08/04/2026
28	BONÓPOLIS	3.503	-	4	Não solicitado	-
29	BRITÂNIA	5.509	-	4	143645/2026	Aguardando pagamento (30/06/2026)
30	BURITI ALEGRE	9.054	-	4	122603/2025	Aguardando julgamento (30/06/2026)
31	BURITI DE GOIÁS	2.560	-	4	131173/2026	Licença emitida em 24/04/2026
32	BURITINÓPOLIS	3.321	-	4	87462/2024	Processo arquivado em 23/06/2026
33	CACHOEIRA ALTA	10.553	-	4	118313/2025	Licença emitida em 07/11/2025
34	CACHOEIRA DOURADA	8.254	-	4	131589/2026	Licença emitida em 14/04/2026
35	CAÇU	13.283	-	4	87597/2024	Processo arquivado em 30/04/2025
36	CAIAPÔNIA	16.757	-	4	Não solicitado	-
37	CAMPINAÇU	3.656	-	4	125564/2025	Licença emitida em 26/01/2026
38	CAMPINORTE	11.111	-	4	Não solicitado	-
39	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	6.060	-	4	129964/2026	Licença emitida em 06/03/2026
40	CAMPOS BELOS	18.410	-	4	130110/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
41	CAMPOS VERDES	5.020	-	4	125470/2025	Processo arquivado em 17/06/2026
42	CARMO DO RIO VERDE	8.928	-	4	143585/2026	Em edição (30/06/2026)
43	CASTELÂNDIA	3.638	-	4	87443/2024	Processo arquivado em 19/05/2025
44	CERES	20.722	-	4	114724/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
45	COLINAS DO SUL	3.523	-	4	87406/2024	Aguardando correção (30/06/2026)
46	CORUMBAÍBA	8.181	-	4	121141/2025	Licença emitida em 14/04/2026
47	CRIXÁS	15.760	-	4	Não solicitado	-
48	DAVINÓPOLIS	2.056	-	4	139381/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
49	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	4.962	-	4	87466/2024	Processo arquivado em 08/06/2026
50	DOVERLÂNDIA	7.892	-	4	133973/2026	Em edição (30/06/2026)
51	EDÉIA	11.266	-	4	92326/2024	Licença emitida em 12/11/2025

52	ESTRELA DO NORTE	3.320	-	4	87573/2024	Processo arquivado em 25/08/2025
53	FAINA	6.983	-	4	122398/2025	Licença emitida em 23/02/2026
54	FAZENDA NOVA	6.322	-	4	Não solicitado	-
55	FORMOSO	4.883	-	4	121391/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
56	GAMELEIRA DE GOIÁS	3.275	-	4	118249/2025	Licença emitida em 08/09/2025
57	GOIÁS	24.727	-	4	108102/2025	Processo arquivado em 21/10/2025
58	GOIATUBA	32.492	-	4	Não solicitado	-
59	GOUVELÂNDIA	4.949	-	4	87454/2024	Processo arquivado em 09/04/2025
60	GUARAÍTA	2.376	-	4	129711/2026	Licença emitida em 06/03/2026
61	GUARANI DE GOIÁS	4.258	-	4	138191/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
62	GUARINOS	2.299	-	4	86726/2024	Processo arquivado em 06/12/2025
63	HEITORAÍ	3.571	-	4	136500/2026	Licença emitida em 03/06/2026
64	HIDROLINA	4.029	-	4	87553/2024	Processo arquivado em 30/01/2025
65	IACIARA	12.427	-	4	131756/2026	Aguardando correção (36/06/2026)
66	INACIOLÂNDIA	5.699	-	4	Não solicitado	-
67	IPIRANGA DE GOIÁS	2.844	-	4	87362/2024	Licença emitida em 03/12/2024
68	IPORÁ	31.274	-	4	105421/2025	Processo arquivado em 15/09/2025
69	ITABERAÍ	35.371	-	4	96111/2024	Licença emitida em 13/12/2024
70	ITAGUARI	4.513	-	4	87145/2024	Licença emitida em 08/09/2025
71	ITAGUARU	5.437	-	4	86479/2024	Licença emitida em 15/04/2025
72	ITAJÁ	5.062	-	4	87552/2024	Licença emitida em 19/11/2024
73	ITAPACI	18.458	-	4	87519/2024	Aguardando julgamento (30/06/2026)
74	ITAPURANGA	26.125	-	4	120621/2025	Licença emitida em 28/10/2025
75	ITARUMÃ	6.300	-	4	112511/2025	Licença emitida em 25/07/2025
76	IVOLÂNDIA	2.663	-	4	87367/2024	Licença emitida em 19/11/2024
77	JUSSARA	19.153	-	4	132647/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
78	LAGOA SANTA	1.254	-	4	87535/2024	Licença emitida em 13/04/2026
79	MAMBAÍ	6.871	-	4	87463/2024	Processo arquivado em 15/10/2025
80	MARA ROSA	10.649	-	4	87275/2024	Licença emitida em 22/09/2025
81	MARZAGÃO	2.072	-	4	87415/2024	Licença emitida em 07/11/2025
82	MATRINCHÃ	4.414	-	4	117579/2025	Licença emitida em 26/01/2026
83	MAURILÂNDIA	11.521	-	4	Não solicitado	-
84	MINAÇU	31.154	-	4	106465/2025	Licença emitida em 14/07/2025
85	MOIPORÁ	1.763	-	4	87392/2024	Processo arquivado em 16/04/2025
86	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	7.730	-	4	87585/2024	Processo arquivado em 26/10/2025
87	MONTES CLAROS DE GOIÁS	7.987	-	4	122775/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
88	MONTIVIDIU	10.572	-	4	87373/2024	Licença emitida em 13/09/2024
89	MONTIVIDIU DO NORTE	4.122	-	4	87291/2024	Licença emitida em 17/10/2025
90	MORRO AGUDO DE GOIÁS	2.356	-	4	130798/2026	Licença emitida em 02/03/2026
91	MOSSÂMEDES	5.007	-	4	121793/2025	Licença emitida em 07/11/2025
92	MOZARLÂNDIA	13.404	-	4	Não solicitado	-
93	MUNDO NOVO	6.438	-	4	116730/2025	Processo arquivado em 19/03/2026
94	MUTUNÓPOLIS	3.849	-	4	95619/2024	Licença emitida em 19/11/2024

95	NOVA AMÉRICA	2.259	-	4	122959/2025	Licença emitida em 19/11/2025
96	NOVA CRIXÁS	11.927	-	4	Não solicitado	-
97	NOVA GLÓRIA	8.508	-	4	128518/2025	Processo arquivado em 27/02/2026
98	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	2.826	-	4	126051/2025	Licença emitida em 02/02/2026
99	NOVA ROMA	3.471	-	4	87468/2024	Aguardando correção (30/06/2026)
100	NOVO BRASIL	3.519	-	4	129741/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
101	NOVO PLANALTO	3.956	-	4	97715/2024	Licença emitida em 17/12/2024
102	OUVIDOR	5.467	-	4	104880/2025	Licença emitida em 19/01/2026
103	PALESTINA DE GOIÁS	3.371	-	4	126366/2025	Processo arquivado em 23/02/2026
104	PALMELO	2.335	-	4	101202/2025	Licença emitida em 07/05/2025
105	PARANAIGUARA	9.100	-	4	Não solicitado	-
106	PARAÚNA	10.863	-	4	87134/2024	Licença emitida em 07/05/2025
107	PEROLÂNDIA	2.950	-	4	92327/2024	Licença emitida em 02/12/2024
108	PILAR DE GOIÁS	2.773	-	4	87504/2024	Aguardando julgamento (30/06/2026)
109	PIRANHAS	11.266	-	4	97070/2024	Licença emitida em 19/12/2024
110	PIRES DO RIO	28.762	-	4	87441/2024	Licença emitida em 06/03/2026
111	PORANGATU	42.355	-	4	87233/2024	Aguardando correção (30/06/2026)
112	PORTEIRÃO	3.347	-	4	87497/2024	Aguardando recurso (30/06/2026)
113	PORTELÂNDIA	3.839	-	4	139644/2026	Licença emitida em 15/06/2026
114	POSSE	31.419	-	4	87418/2024	Licença emitida em 08/10/2025
115	QUIRINÓPOLIS	43.220	-	4	102250/2025	Licença emitida em 23/06/2025
116	RIALMA	10.523	-	4	87154/2024	Licença emitida em 23/01/2025
117	RIANÁPOLIS	4.566	-	4	101963/2025	Licença emitida em 26/03/2025
118	RUBIATABA	18.915	-	4	116473/2025	Licença emitida em 01/09/2025
119	SANTA CRUZ DE GOIÁS	3.142	-	4	87370/2024	Licença emitida em 02/10/2024
120	SANTA FÉ DE GOIÁS	4.762	-	4	Não solicitado	-
121	SANTA HELENA DE GOIÁS	36.469	-	4	86950/2024	Licença emitida em 13/12/2024
122	SANTA ISABEL	3.686	-	4	101992/2025	Licença emitida em 23/06/2025
123	SANTA RITA DO ARAGUAIA	6.924	-	4	121370/2025	Aguardando correção (30/06/2026)
124	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3.173	-	4	133132/2026	Aguardando correção (30/06/2026)
125	SANTA TEREZA DE GOIÁS	3.995	-	4	119721/2025	Licença emitida em 15/06/2026
126	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	10.302	-	4	123160/2025	Em análise (30/06/2026)
127	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	4.423	-	4	106596/2025	Processo arquivado em 04/12/2025
128	SÃO DOMINGOS	11.272	-	4	118941/2025	Processo arquivado em 30/03/2026
129	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	1.689	-	4	86998/2024	Processo arquivado em 10/03/2025
130	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	22.283	-	4	87300/2024	Processo arquivado em 20/10/2025
131	SÃO PATRÍCIO	1.991	-	4	110118/2025	Licença emitida em 06/03/2026
132	SÃO SIMÃO	17.088	-	4	104724/2025	Licença emitida em 14/07/2025
133	SERRANÓPOLIS	7.481	-	4	Não solicitado	-
134	SILVÂNIA	19.089	-	4	107206/2025	Licença emitida em 19/01/2026
135	SÍTIO D'ABADIA	2.825	-	4	87465/2024	Processo arquivado em 14/10/2025
136	TAQUARAL DE GOIÁS	3.541	-	4	86556/2024	Licença emitida em 22/08/2024

137	TERESINA DE GOIÁS	3.016	-	4	108320/2025	Licença emitida em 08/09/2025
138	TRÊS RANCHOS	2.819	-	4	116318/2025	Licença emitida em 20/10/2025
139	TROMBAS	3.452	-	4	120840/2025	Licença emitida em 26/06/2026
140	UIRAPURU	2.933	-	4	Não solicitado	-
141	URUAÇU	36.929	-	4	86659/2024	Aguardando correção (30/06/2026)
142	URUANA	13.826	-	4	86241/2024	Licença emitida em 10/04/2025
143	URUTAI	3.074	-	4	104711/2025	Licença emitida em 23/06/2025
144	VIANÓPOLIS	12.548	-	4	122847/2025	Processo arquivado em 01/06/2026
145	VICENTINÓPOLIS	7.371	-	4	133430/2026	Aguardando correção (30/06/2026)

Em março de 2024, o município de Itauçu iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo por meio da solicitação nº 75296/2024, contudo, em setembro do mesmo ano este processo foi arquivado, por ter permanecido em edição por período superior a 180 dias. Em janeiro de 2025, o município iniciou novo processo, por meio da solicitação nº 101487/2025, mas o processo foi novamente arquivado, em novembro de 2025, em razão do não cumprimento de prazo.

Em março de 2024, o município de Damolândia iniciou o licenciamento para encerramento do lixo por meio da solicitação nº 76629/2024 e, em outubro, o município obteve a licença, por meio da solicitação nº 93647/2024.

Em setembro de 2024, os municípios que não haviam solicitado a licença de encerramento dos lixões até então foram notificados (Anexo VIII) por e-mail e processos SEI, conforme relacionado no Anexo IX.

Nos meses de agosto e setembro de 2024, os municípios de Montividiu, Ipameri e Taquaral de Goiás obtiveram a licença de encerramento dos lixões.

Já entre os meses de setembro e dezembro de 2024, os municípios de Aragarças, Damolândia, Ipiranga de Goiás, Itaberaí, Itajá, Itapuranga, Ivolândia, Mutunópolis, Novo Planalto, Orizona, Perolândia, Piranhas, Santa Cruz de Goiás e Santa Helena de Goiás obtiveram a licença.

Em dezembro de 2024, atendendo às solicitações realizadas pela SEMAD, o município de Buriti Alegre iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo, por meio da solicitação nº 99492/2024, contudo, este processo foi arquivado em agosto de 2025, em razão do não cumprimento de prazo para correção de pendências. Em outubro de 2025, o município iniciou a solicitação nº 122603/2025, que se encontra aguardando julgamento.

Ainda em dezembro de 2024, o município de Doverlândia teve seu processo (solicitação nº 84865/2024) arquivado, por estar em edição há mais de 180 dias. A SEMAD notificou os responsáveis pelo município em janeiro de 2025, por meio do processo SEI nº 202400017012118. Em outubro de 2025, o processo foi novamente iniciado, por meio da solicitação nº 123085/2025, contudo, este processo foi arquivado em 19 de fevereiro de 2026 por ter permanecido em edição por período superior a 180 dias. Em março de 2026, o município iniciou novo processo, por meio da solicitação nº 133973/2026, que se encontra em edição.

O município de Hidrolina também teve seu processo arquivado por estar em edição há mais de 180 dias, no mês de janeiro de 2025. Os responsáveis pelo município foram notificados em fevereiro de 2025, por meio do processo SEI nº 202400017012121.

Em janeiro de 2025, o município de Santa Rita do Novo Destino teve sua solicitação nº 87592/2024 arquivada automaticamente, por estar em edição há mais de 180 dias, tendo sido notificado em fevereiro por meio do processo SEI nº 202400017012133. Em outubro de 2025, o município iniciou a solicitação nº 124062/2025, contudo, em fevereiro de 2026 este processo foi arquivado, por ter permanecido aguardando pagamento por período superior a 60 dias. O município iniciou novo processo em março de 2026, por meio da solicitação nº 133132/2026, que se encontra aguardando correção de pendências.

Em janeiro de 2025, o município de Vicentinópolis também teve seu processo arquivado por estar em edição há mais de 180 dias, tendo sido notificado por meio do processo SEI nº 202400017012137. Em resposta às solicitações, o município iniciou novo processo em junho de 2025, e no momento, o processo iniciado por meio da solicitação nº 133430/2026 encontra-se aguardando correção de pendências.

O município de Rialma obteve a licença para encerramento de lixo em janeiro de 2025, por meio da solicitação nº 87154/2024.

Ainda em janeiro, atendendo às solicitações, o município de Santa Isabel deu início ao processo de licenciamento, por meio da solicitação nº 101992/2025, e a licença para encerramento de lixo foi obtida em junho de 2025 pelo município.

No mês de fevereiro de 2025, o município de Três Ranchos iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo, e em outubro de 2025 obteve a licença para encerramento de lixo por meio da solicitação nº 116318/2025.

No mês de março de 2025, os processos de licenciamento iniciados pelos municípios de Damianópolis (solicitação nº 74155/2024), Aurilândia (solicitação nº 87296/2024), Cachoeira Alta (solicitação nº 86403/2024), Montes Claros de Goiás (solicitação nº 86991/2024), Santo Antônio da Barra (solicitação nº 87439/2024) e São João da Paraúna (solicitação nº 86998/2024) foram arquivados definitivamente, em razão do não cumprimento de prazo. Já a solicitação nº 91305/2024, iniciada pelo município de Guaraíta, foi arquivada automaticamente no mesmo mês, por estar em edição há mais de 180 dias. Dentre estes municípios, até a data de 30 de junho de 2026, Santo Antônio da Barra iniciou novo processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo em abril de 2025, por meio da solicitação nº 106596/2025, contudo, este foi novamente arquivado em dezembro de 2025, em razão do não cumprimento de prazo; Montes Claros de Goiás iniciou novo processo em outubro de 2025, por meio da solicitação nº 122775/2025, que se encontra aguardando correção de pendências; e Cachoeira Alta iniciou a solicitação nº 118313/2025 em agosto de 2025, tendo obtido a licença para encerramento de lixo em novembro de 2025. Em janeiro de 2026, o município de Guaraíta iniciou novo processo de licenciamento ambiental, por meio da solicitação nº 129711/2026, tendo obtido a licença para encerramento de lixo em 06 de março de 2026. Os demais municípios permanecem com os processos arquivados.

O processo iniciado por meio da solicitação nº 99054/2024, pelo município de Itarumã, também foi arquivado em março de 2025, em razão do não atendimento às correções solicitadas. O município foi notificado por meio do processo via SEI nº 202500017003618 e, atendendo aos pedidos, em junho de 2025 iniciou novo processo, por meio da solicitação nº 112511/2025, tendo obtido a licença para encerramento de lixo em julho de 2025.

Os municípios de Iporá e Ouvidor iniciaram o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixo no mês de março de 2025, por meio das respectivas solicitações nº 105421/2025 e 104880/2025. Ouvidor obteve a licença para encerramento de lixo em janeiro de 2026, enquanto o processo de Iporá foi arquivado em setembro de 2025, por estar em edição há mais de 180 dias.

Ainda em março de 2025, o município de Rianópolis obteve a licença para encerramento de lixão, por meio da solicitação nº 101963/2025.

Em abril de 2025, 08 municípios tiveram seus processos arquivados, em razão do não cumprimento de prazo, sendo estes: Leopoldo de Bulhões (solicitação nº 87595/2024), Arenópolis (solicitação nº 87115/2024), Cachoeira Dourada (solicitação nº 92024/2024), Caçu (solicitação nº 87597/2024), Gouvelândia (solicitação nº 87454/2024), Moiporá (solicitação nº 87392/2024), Morro Agudo de Goiás (solicitação nº 87694/2024) e Palestina de Goiás (solicitação nº 86968/2024). A SEMAD notificou os responsáveis de cada município, por

nº 202500017002736, 202500017002236, 202400017013974, 202500017002426, 202500017002677, 202400017012125, 202500017002 respectivamente. Em resposta, o município de Morro Agudo de Goiás iniciou novo processo em dezembro de 2025 e em março de 2026 obteve a licença para encerramento de lixão, por meio da solicitação nº 130798/2026; o município de Arenópolis iniciou a solicitação em setembro de 2025 e, no momento, seu processo encontra-se aguardando correção, por meio da solicitação nº 136067/2026; o município de Palestina de Goiás iniciou a solicitação nº 126366/2025 em novembro de 2025, contudo esta solicitação também foi arquivada em fevereiro de 2026, por estar aguardando pagamento há mais de 60 dias. Em março de 2026 o município Leopoldo de Bulhões, por meio da solicitação nº 137278/2026, obteve a licença para encerramento de lixão. O mesmo ocorreu com Morro Agudo de Goiás, que obteve a licença de encerramento de lixão por meio da solicitação nº 130798/2026 também no mês de março de 2026. Em março de 2026 o município de Cachoeira Dourada iniciou novo processo de licenciamento ambiental, por meio da solicitação nº 131589/2026, tendo obtido a licença para encerramento de lixão em 14 de abril de 2026.

Em abril de 2025, Itaguaru e Uruana obtiveram a licença para encerramento de lixão; e os municípios de Faina e Silvânia, que até então não haviam iniciado a solicitação de licenciamento ambiental para encerramento de lixão, deram início ao processo. A solicitação nº 122398/2025 de Faina resultou na obtenção da licença para encerramento de lixão em fevereiro de 2026; enquanto Silvânia obteve a licença para encerramento de lixão em janeiro de 2026, por meio da solicitação nº 107206/2025.

Em maio de 2025, mais municípios tiveram processos arquivados, em razão do não cumprimento de prazo: Amarinópolis (solicitação nº 93495/2024), Castelândia (solicitação nº 87443/2024) e Davinópolis (solicitação nº 97763/2024). Entre os meses de junho e julho, a SEMAD notificou os responsáveis por meio dos processos SEI nº 202500017002120, 202500017002549 e 202500017003622. O município de Amarinópolis iniciou em agosto de 2025 um novo processo, por meio da solicitação nº 117748/2025 e obteve a licença para encerramento de lixão em setembro de 2025. Já o município de Davinópolis iniciou um novo processo em maio de 2026, por meio da solicitação nº 139381/2026, e este encontra-se aguardando correção. Castelândia permanece com o processo arquivado até o momento.

Entre os meses de maio e junho de 2025, os municípios de Palmelo, Paraúna, Quirinópolis, Santa Isabel e Urutaí obtiveram a licença para encerramento de lixão.

Em julho de 2025, o município de Buriti de Goiás iniciou seu primeiro processo para encerramento de lixão, tendo obtido a licença para encerramento de lixão em abril de 2026, por meio da solicitação nº 131173/2026.

Já em agosto de 2025, os municípios de Adelândia, Água Limpa e Aruanã iniciaram seus primeiros processos para encerramento de lixão, por meio das solicitações nº 117895/2025, 117882/2025, 118140/2025, respectivamente. Todos estes processos se encontram arquivados, por terem permanecido em edição há mais de 180 dias. O arquivamento dos três processos ocorreu em fevereiro de 2026.

Em agosto de 2025, os municípios de Bom Jesus de Goiás e Estrela do Norte tiveram seus processos arquivados. O processo de Bom Jesus de Goiás foi arquivado por estar em edição há mais de 180 dias, enquanto o processo de Estrela do Norte foi arquivado por equívoco de tipologia e falta de estudos adequados. Em março de 2026, Bom Jesus de Goiás iniciou o processo, por meio da solicitação nº 135165/2026, e este obteve a licença para encerramento de lixão em abril de 2026.

Além de Itarumã e Amarinópolis, entre os meses de julho e setembro de 2025, os municípios de Gameleira de Goiás, Itaguaru, Mara Rosa, Minaçu, Rubiataba, São Simão e Teresina de Goiás obtiveram a licença para encerramento de lixão.

Em setembro de 2025, o município de Itapuranga solicitou o cancelamento da licença de encerramento de lixão, obtida pelo município em outubro de 2024 por meio da solicitação nº 87016/2024 (tipologia E5.7 - Encerramento de lixão municipal com autorização para disposição de resíduos sólidos urbanos em aterro temporário de pequeno porte, até o estabelecimento de modelo definitivo de disposição em decorrência da regionalização do saneamento básico), tendo em vista que os responsáveis municipais desistiram da construção de aterro temporário de pequeno porte e optaram por estabelecer contrato com aterro sanitário licenciado para destinação dos resíduos sólidos urbanos. Assim, um novo processo foi iniciado, na tipologia E5.8 no sistema IPE - Encerramento de lixão municipal, por meio da solicitação nº 120621/2025, e a licença para encerramento de lixão foi obtida em outubro de 2025. A licença anteriormente concedida, referente ao aterro temporário de pequeno porte, foi oficialmente cancelada em dezembro de 2025.

Entre os meses de outubro e dezembro de 2025, além de Itapuranga, os seguintes municípios obtiveram licença para encerramento de lixão: Professor Jamil, Posse, Três Ranchos, Montividiu do Norte, Edéia, Jaraguá, Cachoeira Alta, Marzagão, Mossamedes, Nova América, Alto Horizonte, Araçu.

Já os municípios de Itauçu, Goiás, Campos Belos, Guarinos, Santo Antônio da Barra, São Miguel do Araguaia, Jussara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Novo Brasil e Sítio D'Abadia tiveram seus processos arquivados entre outubro e dezembro de 2025, e o principal motivo foi o não cumprimento de prazo. Em janeiro de 2026, Campos Belos e Novo Brasil iniciaram as solicitações nº 130110/2026 e 129741/2026, que se encontram, respectivamente, aguardando correção e em análise. Já em fevereiro de 2026 o município de Jussara iniciou o processo de licenciamento, por meio da solicitação nº 132647/2026 que está aguardando correção de pendências.

Alto Horizonte iniciou seu primeiro processo de licenciamento para encerramento de lixão em outubro de 2025 e obteve a licença em dezembro de 2025, por meio da solicitação nº 123657/2025.

Araguapaz também iniciou seu primeiro processo em outubro de 2025, por meio da solicitação nº 122299/2025, contudo, o processo foi arquivado em abril de 2026, por estar em edição há mais de 180 dias.

Em novembro de 2025, o município de Nova Iguaçu de Goiás iniciou o processo por meio da solicitação nº 126051/2025 e obteve a licença para encerramento de lixão em fevereiro de 2026.

Já em dezembro de 2025, foi a vez do município de Nova Glória iniciar seu processo de licenciamento, por meio da solicitação nº 128518/2025, porém, em fevereiro de 2026 o processo foi arquivado, em razão do não cumprimento de prazo.

Além dos municípios já mencionados anteriormente, entre os meses de janeiro a junho de 2026 mais municípios obtiveram a licença para encerramento de lixão, sendo eles: Indiara, Bom Jardim de Goiás, Campinaçu, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Heitorai, Lagoa Santa, Matrinchã, Pires do Rio, Portelândia, Santa Tereza de Goiás, São Patrício e Trombas.

Neste mesmo período (janeiro a junho de 2026), além dos municípios já citados anteriormente, outros processos foram arquivados, sendo eles: Aparecida do Rio Doce, Aporé, Baliza, Buritinópolis, Campos Verdes, Divinópolis de Goiás, Mundo Novo, São Domingos e Vianópolis.

Até junho de 2026, tem-se que 15 municípios não solicitaram o licenciamento para encerramento do lixão, sendo eles: Americano do Brasil, Bonópolis, Caiapônia, Campinorte, Crixás, Fazenda Nova, Goiatuba, Inaciolândia, Maurilândia, Mozarlândia, Nova Crixás, Paranaiguara, Santa Fé de Goiás, Serranópolis e Uirapuru.

Dessa forma, dos 145 municípios tipo 4 com vencimento do prazo para solicitação da licença de encerramento do lixão em 02 de agosto de 2024, 27 municípios possuem processos em andamento, 15 não iniciaram o processo de licenciamento, 70 municípios tiveram a licença emitida e 33 tiveram o arquivamento ou indeferimento do processo, sendo necessário nova solicitação de licenciamento.

4.2. Fase definitiva do Programa Lixão Zero

Até o mês de junho de 2026, o BNDES realizou a entrega das versões finais do Relatório Jurídico (Produto 2), da Situação Socioambiental

e de Engenharia no Estado de Goiás (Produto 1) e do Sumário Executivo.

O Sumário Executivo sintetiza os principais resultados do projeto de estruturação para concessão do manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU), apresentando o diagnóstico da gestão de RSU em Goiás no âmbito jurídico, socioambiental e da engenharia, além de apresentar formas de realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por meio de rotas tecnológicas alinhadas ao alcance de metas e da sustentabilidade financeira do sistema, propondo, por fim, um modelo de negócios por MSB.

Desde o início do mês de Junho de 2026, o Sumário Executivo vem sendo disponibilizado via SEI aos prefeitos dos municípios componentes de cada Microrregião de Saneamento Básico (MSB), tendo em vista que eles são membros que compõe o Colegiado Microrregional e, assim, participação de deliberações futuras. Além disso, o Sumário também foi disponibilizado aos membros que compõe o Comitê Técnico das MSBs.

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Até o momento, dentre os municípios que possuíam prazo até 31 de março de 2024 para licenciamento para encerramento de lixão, 50% destes iniciaram o processo ou obtiveram a licença, enquanto os outros 50% se encontram em situação irregular, com processo não iniciado ou arquivado.

Já entre os municípios com prazo até 30 de junho de 2024, 40% destes estão com o processo de licenciamento para encerramento de lixão em andamento ou obtiveram licença, enquanto outros 60% não iniciaram o processo ou tiveram seu processo arquivado.

Considerando todos os municípios que possuíam prazo até 02 de agosto de 2024, apenas 28,83% destes encontram-se em situação irregular, com processo não iniciado ou arquivado, enquanto cerca de 53,60% obtiveram a licença e outros 17,57% estão com o processo em andamento.

Assim, avaliando a situação dos 246 municípios do estado de Goiás, há 41 processos de licenciamento em andamento (16,67%), 124 licenças emitidas (50,41%). Apenas 22 municípios não iniciaram o processo de licenciamento ambiental para encerramento dos lixões e outros 50 municípios tiveram o processo arquivado, enquadrando-se como irregulares perante ao Programa Lixão Zero, o que representa cerca de 29,27% do total. Além disso, 9 municípios que se declararam isentos de cumprimento da fase de transição (3,66%) estão com os processos em análise pela SEMAD.

No início da implementação do Programa Lixão Zero, foi percebida uma baixa adesão dos municípios à solicitação da licença de encerramento, mesmo com a realização de reuniões, palestras, lives, entre outros eventos para divulgação e esclarecimentos sobre o programa. Aos poucos, a adesão ao programa foi aumentando e os resultados se tornaram mais satisfatórios. Acredita-se que o progresso com relação a adesão ao Programa Lixão Zero ao longo dos anos de 2024 e 2025 se devem aos esforços da SEMAD para divulgar o programa, informar e auxiliar os municípios.

Contudo, desde o início de 2025, tem-se percebido um número maior de processos sendo arquivados, quando comparado aos meses anteriores do ano de 2024, e a razão principal do arquivamento é o não cumprimento de prazo. A posse de novos prefeitos em 2025 pode ter impactado a continuidade das ações do Programa Lixão Zero. Para mitigar esse risco de desalinhamento quanto às diretrizes do programa, a SEMAD enviou ofícios a todas as prefeituras entre os meses de fevereiro e março de 2025 (Anexo X), reforçando a importância da regularização perante o programa. Verificou-se ainda que as prorrogações de prazo, como as concedidas pela Lei Complementar nº 196/2024 e pela Lei Estadual nº 23.407/2025, impactam negativamente e desestimulam a adesão dos municípios ao Programa Lixão Zero.

Apesar do número de processos arquivados se acentuar, cabe ressaltar que o número de licenças emitidas também tem evoluído.

Para a fase definitiva do Programa Lixão Zero, o Estado de Goiás contratou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para desenvolver modelos de concessão para a gestão regionalizada de resíduos sólidos no estado. Este estudo está em andamento, com previsão de publicação do edital de leilão até 2027. A equipe da SEMAD e os consultores técnicos têm realizado diversas ações nos últimos meses relacionadas a este estudo, que irá subsidiar a implementação da fase definitiva do Programa Lixão Zero, promovendo a regionalização dos resíduos sólidos por meio da destinação ambientalmente adequada destes e o efetivo encerramento dos lixões no Estado.

6. **AÇÕES FUTURAS**

Em continuidade à implementação do programa, as próximas ações a serem realizadas são:

- 1. Acompanhamento periódico dos resultados do Programa Lixão Zero;
- 2. Auxílio aos municípios, em especial aos que ainda não solicitaram a licença de encerramento dos lixões e os que tiveram seus processos arquivados;
- 3. Auxílio, acompanhamento e verificação das atividades e entregas realizadas pela consultoria do BNDES.

ANEXO I
DECRETO Nº 10.367/2023 – PROGRAMA LIXÃO ZERO

CRONOGRAMA ESTRATÉGICO

AÇÃO	TAREFA	DATA
Notificação dos municípios	Oficiar as prefeituras do Estado acerca dos prazos para requerimento da licença de encerramento e providências para adesão do Programa Lixão Zero, instituídos pelo Decreto, e do prazo estabelecido para que estas informem sua tipologia à SEMAD	11/01/2024
	Envio de e-mail e abertura de processos SEI para municípios que não se enquadram na tipologia definido no Decreto nº 10.367/2023	21/05/2024
	Levantamento e mapeamento, a partir de dados secundários, das informações sobre tipologia dos municípios	26/01/2024
	Liberação no IPE da tipologia de encerramento de lixões	22/01/2024

Sistematização de informações para embasamento de passos futuros	Reunião entre Superintendências de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos e de Fiscalização, para tratar sobre mapeamento de lixões e aterros	15/01/2024
	Sistematizar as informações sobre tipologia dos municípios, consoantes às respostas das prefeituras	16/02/2024
	Agrupar informações de tipologia e de geolocalização	16/01/2024
	Acompanhamento e atualização das informações	Semanal
	Pesquisa dados para atualização do Relatório Acompanhamento Decreto nº 10.367/23	16 a 19/06/2024
	Atualização do Relatório Acompanhamento Decreto nº 10.367/23.	22 a 24/07/2024
	Pesquisa dados para atualização do Relatório Acompanhamento Decreto nº 10.367/23	12 a 16/08/2024
	Entrega da Atualização Relatório Acompanhamento Decreto nº 10.367/23.	26 a 30/08/2024
	Pesquisa dados para atualização do Relatório Acompanhamento Decreto nº 10.367/23	05/12/2024 a 14/12/2025
	Entrega da Atualização Relatório Acompanhamento Decreto nº 10.367/23.	15/12/2024
Eventos informativos com os municípios	Reuniões com secretários e prefeitos individualmente*	Contínua - por demanda
	Entrevistas em rádio, televisão e revista*	Contínua - por demanda
	Envio de convite ao workshop para os municípios - Instagram/whatsapp	16/01/2024
	Workshop com os municípios e AGM, FGM para apresentação e debate geral da implementação do Decreto de encerramento de lixões	30/01/2024
	Envio de convite à reunião para os municípios	09/02/2024
	Reunião presencial com Andrea com municípios tipo 2 acima 20t/dia, para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca da implementação do Decreto	29/02/2024
	Reunião online com municípios tipo 1, para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca da implementação do Decreto	01/03/2024 manhã
	Reunião online com municípios tipo 2, para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca da implementação do Decreto	01/03/2024 tarde
	Evento presencial junto com FGM para mobilização dos prefeitos e apresentação de entidades do setor que têm soluções (aterros, equipamentos de tratamento e triagem, cooperativas, ongs, etc)	28/02/2024
	Reunião presencial individual com municípios tipo 3, para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca da implementação do Decreto (convites por Ofício em processos individuais)	15/04/2024
	Contato com Tipo 1 e 2 que não solicitaram a Licença de Encerramento dos Lixões	29/05/2024
	Reunião com Tipo 3	03/06 a 07/06/2024
	Envio de convite para os municípios Tipo 1, 2 e 4 com prazo de 02/08/24	28/06/2024
	Reunião com municípios Tipo 1, 2 e 4 com prazo de 02/08/24	01/07/2024
Prazo final para requerimento da Licença de Encerramento	Município tipologias 1 e 2	31/03/2024
	Município tipologias 3	30/06/2024
	Município tipologias 4	02/08/2024
	Acompanhamento do encerramento dos lixões municipais com o licenciamento e fiscalização ambiental nas fases de transição e definitiva: instrução processual, análise técnica, vistorias, autorizações administrativas.	Contínuo
	Notificar municípios que não requereram a Licença no prazo de 31 de março	08/04/2024
	Notificar municípios que não requereram a Licença no prazo de 30 de junho	15/07/2024
	Notificar municípios que não requereram a Licença no prazo de 02 de agosto	19 a 23/08/2024
	Notificar municípios que não requereram a Licença no prazo de 30 de junho	08/07/2024
	Notificar municípios que não requereram a Licença no prazo de 02 de agosto	16/08/2024
	Análise dos dados e instrução processual para cada município que alega Não se Aplicar ao Decreto	Em andamento
	Elaboração de relatórios de acompanhamento da adesão ao Programa Lixão Zero (1 relatório a cada fim de prazo, 1 relatório ao final do ano de 2024, relatórios trimestrais nos anos de 2025 e semestrais a partir de 2026)	Contínuo
	Auxiliar, acompanhar e verificar as atividades e entregas realizadas pela consultoria do BNDES, direcionadas para a fase definitiva do Programa Lixão Zero.	Contínuo
Acompanhamento da implementação do Decreto e da Fase Definitiva do Programa Lixão Zero		

ANEXO II

Conteúdo do ofício de apresentação do Programa Lixão Zero para os municípios, que se encontra no processo SEI nº 202400017000235:

Prezado(a) Prefeito(a),

Ao cumprimentá-lo(a), é com grande entusiasmo que apresentamos o Programa Lixão Zero, uma iniciativa em gestão ambiental instituída pelo Decreto estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023. Este programa representa um passo significativo, relativo aos resíduos sólidos, em direção a um futuro mais sustentável para o nosso Estado e para as gerações futuras.

O Programa Lixão Zero encontra-se atualmente em sua fase de transição, que é uma etapa preparatória essencial para a fase definitiva, a ser definida pelas Microrregiões de Saneamento Básico - MSBs, implementadas pela Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023. Este período de transição é uma oportunidade para que cada município, de acordo com sua realidade e capacidade, contribua ativamente para a melhoria da gestão de resíduos sólidos em Goiás.

A proposta dessa fase de transição envolve a busca de alternativas técnicas, com base legal, buscando soluções temporárias para o problema dos resíduos sólidos em nosso estado, oferecendo possibilidades factíveis para que os Municípios possam caminhar na direção adequada, amparada pelo Estado de Goiás.

Para os municípios que ainda não possuem soluções adequadas, a fase de transição propõe:

- a) Submeter pedidos de licenciamento ambiental de encerramento de lixões junto a Semad, ocasião em que serão autorizadas as ações e medidas para aqueles que não possuem solução viável;
- b) Implantação de coleta seletiva;

Conforme o novo decreto, os municípios estão categorizados em Tipos 1, 2, 3 e 4, com prazos estabelecidos para o requerimento da licença de encerramento de lixões. Esses prazos são:

31 de março de 2024, para municípios Tipo 1 e Tipo 2;

30 de junho de 2024, para municípios Tipo 3; e

02 de agosto de 2024, para municípios Tipo 4.

O cumprimento da fase de transição, além de uma obrigação legal, também é o momento para que os Municípios resolvam eventuais multas e embargos em relação aos lixões. Para tanto é essencial que os prazos e os compromissos sejam atendidos.

Gostaríamos de ressaltar que este processo de transição permitirá a ampla regularização da situação dos lixões no estado e é uma oportunidade de melhorarmos juntos a qualidade de vida em nossas comunidades. Isso é possível através da adoção de práticas sustentáveis e implementação de mudanças essenciais na gestão de resíduos sólidos.

Portanto, para a continuidade efetiva desta política pública, é imprescindível que o seu município identifique sua tipologia/classificação (1, 2, 3 ou 4) e preencha a declaração anexa e a encaminhe para o e-mail saneamento.meioambiente@goias.gov.br no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento deste ofício.

Entendemos que mudanças dessa magnitude podem gerar dúvidas e incertezas, e por isso a Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos da SEMAD está à disposição para oferecer todo o apoio necessário até que o município inicie os procedimentos para o licenciamento ambiental, conforme definido no decreto.

Telefone para esclarecimentos ou assistência: (62) 9 9975-4853.

Para conveniência e informação detalhada, o texto integral do Decreto estadual nº 10.367/2023 está disponível para consulta no seguinte link: <https://encurtador.com.br/dxJN7>. Além disso, preparamos um "Perguntas Frequentes" para auxiliar na orientação, disponível ao final deste ofício.

Aguardamos resposta e antecipamos uma colaboração produtiva em prol de um ambiente mais limpo e saudável.

ANEXO III

Conteúdo do Ofício 474 anexado ao processo SEI nº 202400017000899:

Senhores(as) Prefeitos(as),

A par de cumprimentá-los, gostaríamos de informar que em 11 de janeiro deste ano, esta secretaria enviou ofício a todos os prefeitos do Estado de Goiás, comunicando sobre os procedimentos para atendimento ao Decreto estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa LIXÃO ZERO.

Na ocasião, foi solicitado aos municípios que informassem à SEMAD sua tipologia/classificação, sendo elas: Tipo I, II, III e IV. Incluem-se nesses grupos os municípios que operam lixão municipal ou que ainda não tenham estabelecido solução aos antigos lixões desativados, mas já estejam realizando a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.

Durante esse processo, identificamos alguns municípios que não se enquadram nas classificações do referido Decreto, sendo estes os municípios que possuem sistema de coleta seletiva, destinam os resíduos sólidos urbanos para a disposição final em um aterro sanitário e já realizaram as ações necessárias para a reabilitação, o monitoramento e o controle das áreas anteriormente utilizadas como lixão.

Se o seu município se alinha às ações descritas acima, é imprescindível que seja apresentada a comprovação da situação atual à esta secretaria, enviando os documentos especificados a seguir, para o endereço de e-mail saneamento.meioambiente@goias.gov.br:

Licença de Operação (LO) vigente do aterro sanitário municipal ou contrato de destinação em aterro sanitário devidamente licenciado;

Comprovação da Recuperação/Reabilitação da área do antigo lixão: Relatórios técnicos, laudos de profissionais qualificados que atestem as ações efetivas de recuperação e reabilitação da área anteriormente utilizada como lixão; entre outros;

Comprovação da Implementação da Coleta Seletiva Municipal: Contratos com empresas especializadas na coleta seletiva; planos e/ou relatórios da coleta seletiva, indicando as áreas de abrangência, quantidade e tipos de materiais recicláveis coletados; entre outros.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelo telefone: (62) 9 9975-4853.

Aguardamos sua resposta e antecipamos nosso agradecimento pela colaboração.

Comprovação da Recuperação/Reabilitação da Área do Antigo Lixão:

a) Documentos fotográficos, relatórios técnicos ou laudos de profissionais qualificados que atestem as ações efetivas de recuperação e reabilitação da área anteriormente utilizada como lixão.

Comprovação da Implementação da Coleta Seletiva Municipal:

b) Contratos com empresas especializadas na coleta seletiva, incluindo cronograma de coleta, áreas de abrangência e demais detalhes operacionais.

c) Relatórios de desempenho da coleta seletiva, indicando a quantidade e tipos de materiais recicláveis coletados.

ANEXO IV

Histórico de ações realizadas pela SEMAD entre dezembro de 2023 a junho de 2026 como suporte aos municípios do estado de Goiás.

Tabela 9: Ações realizadas pela SEMAD para divulgação e esclarecimentos do Decreto nº 10.367/2023.

Data	Ação
19/12/23	Entrevista TV Goiânia
21/12/23	Reunião com Abadia de Goiás
21/12/23	Entrevista Rádio CNB e PUC TV
22/12/24	Entrevista Rádio Difusora
02/01/24	Entrevista Band News
09/01/24	Reunião com Buriti de Goiás
10/01/24	Reunião com Pires do Rio
11/01/24	Entrevista Rádio CBN
11/01/24	Reunião com os municípios de Petrolina e Rio Verde
12/01/24	Entrevista Rádio Bandeirantes
12/01/24	Reunião com o município de Iporá
16/01/24	Reunião com Bom Jardim de Goiás
17/01/24	Reunião com o Consórcio Brasil Central e o Consórcio Três Marias
24/01/24	Entrevista Rádio Bandeirantes
24/01/24	Reunião com Posse
25/01/24	Reunião com Morrinhos
26/01/24	Reunião com Itaguari
29/01/24	Reunião com Piranhas
29/01/24	Vídeo Youtube Semad/GO - Semad explica decreto sobre encerramento dos lixões em Goiás
30/01/24	Reunião com Águas Lindas
30/01/24	Vídeo Youtube Semad/GO - Live Especial: Fim dos lixões em Goiás
31/01/24	Entrevista CBN Goiânia
31/01/24	Reunião com Formosa
01/02/24	Reunião Alto Horizonte
02/02/24	Entrevista Rádio Difusora e Revista Limpeza Pública
02/02/24	Reunião com os municípios de Jataí e Cidade Ocidental
07/02/24	Reunião com os municípios de Goianésia e Itauçu
08/02/24	Reunião com Serranópolis
14/02/24	Publicação da cartilha: Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos no Estado de Goiás - Regionalização e Encerramento dos Lixões
15/02/24	Reunião com os municípios de Ipameri, Diorama e Águas Lindas de Goiás
16/02/24	Entrevista Rádio Difusora e Band News
20/02/24	Vídeo Youtube Semad/GO - Como pedir licença para encerramento de lixão em Goiás, via sistema Ipê.
21/02/24	Reunião com São Francisco
26/02/24	Entrevista TV Anhanguera
26/02/24	Reunião com Jaraguá
27/02/24	Reunião com Itajá
28/02/24	Evento Estratégias Municipais para Gestão de Resíduos Sólidos/ FGM
29/02/24	Vídeo Youtube Semad/GO: Live sobre encerramento dos lixões em Goiás e regionalização de gestão de resíduos sólidos
29/02/24	Reunião presencial com municípios do entorno do DF (Processo Sei nº 202400017002288)
01/03/24	Reunião com Caçu
04/03/24	Reunião com os municípios de Damianópolis e Alexânia
07/03/24	Reunião com os municípios de Itapuranga, Goianópolis e Bonfinópolis
08/03/24	Reunião com os municípios de São Simão e Goiatuba
11/03/24	Reunião com os municípios de Rubiataba, Cristalina, Minaçu e Bom Jesus de Goiás
12/03/24	Reunião online com todos os municípios tipo 1 (Processo Sei nº 202400017003688)
14/03/24	Reunião com Goiatuba
15/03/24	Reunião com Divinópolis
18/03/24	Reunião com os municípios de Turvelândia, Bom Jardim de Goiás e Nova Crixás
20/03/24	Reunião com Planaltina
08/04/24	Reunião com Silvania
09/04/24	Evento Fórum Lixo Zero Goiás
11/04/24	Entrevista TV Record
11/04/24	Reunião com Itumbiara
12/04/24	Reunião com os municípios de Catalão e Jataí
15/04/24	Reunião com Caldas Novas
16/04/24	Reunião com Goianésia
17/04/24	Reunião com Planaltina
18/04/24	Reunião com Caldas Novas
23/04/24	Entrevista Pauta 1 Sistema Sagres
26/04/24	Reunião com Aragarças
29/04/24	Semadcast: Programa Lixão Zero em Goiás
09/05/24	Reunião com Itumbiara
09/05/24	Reunião com Cidade Ocidental
27/05/24	Semadcast: Fim dos lixões: fase de transição e fase definitiva
10/06/24	Reunião com Leopoldo de Bulhões
18/06/24	Reunião com Montes Claros
19/06/24	Reunião com Cachoeira Ala
20/06/24	Reunião com Jaraguá
21/06/24	Vídeo YouTube Semad/GO: Semad explica encerramento de lixões em Goiás, regionalização e aterros de pequeno porte

26/06/24	Reunião com Mundo Novo
26/06/24	Reunião com Padre Bernardo
26/06/24	Reunião com Planaltina
04/07/24	Reunião com Caçu
05/07/24	Reunião com Perolândia
10/07/24	Reunião com Cumari
10/07/24	Reunião com Mineiros
11/07/24	Reunião com Orizona
15/07/24	Reunião com Serranópolis
17/07/24	Reunião com São Simão
19/07/24	Reunião com Aragarças
19/07/24	Reunião com Novo Gama
23/07/24	Reunião com Itarumã
23/07/24	Entrevista CBN
25/07/24	Reunião com Itauçu
25/07/24	Reunião com Cavalcante
07/08/24	Reunião com Jaraguá
08/08/24	Reunião com Goianésia
21/08/24	Reunião com Crixás
03/09/24	Reunião com Jandaia
14/09/24	Entrevista BandNews
16/09/24	Publicação da Cartilha: Coleta Seletiva - Resíduos sólidos urbanos
18/09/24	Reunião com Ouvidor e Três Ranchos
16/10/24	Reunião com Diorama
22/10/24	Reunião com Consórcio 3 Rios
30/10/24	Entrevistas: CBN - Lixão Zero, Cartilha Coleta Seletiva - Rádio Band e TV Brasil Central
18/11/24	Participação em evento Conecta Prefeitos
27/11/24	Participação em Conferência Intermunicipal - Gestão de RSU de CIMOSU
04/12/24	Participação no Encontro Anual de Gestores, organizado pela AGM/FGM
05/12/24	Reunião com Uruaçu
09/12/24	Reunião com Águas Lindas de Goiás
10/12/24	Reunião com Rio Verde
16/12/24	Reunião com Inhumas
17/12/24	Reunião com Mineiros
18/12/24	Reunião com Inhumas
06/01/25	Entrevista Mais Goiás e Rádio Bandeirantes
07/01/25	Entrevista PUC TV
08/01/25	Entrevista TBC TV
08/01/25	Entrevista Rádio Bandeirantes
13/01/25	Reunião com Itumbiara
17/01/25	Reunião com Itauçu
20/01/25	Reunião com Aparecida de Goiânia
21/01/25	Reunião com Cristalina
21/01/25	Reunião com Bom Jardim de Goiás
22/01/25	Reunião com Itarumã
29/01/25	Reunião com Consórcio CIDERNOORTE
29/01/25	Reunião com Equilíbrio Ambiental
03/02/25	Reunião com Itumbiara
03/02/25	Reunião com Consórcio 3 Rios
03/02/25	Reunião com Heitorai
06/02/25	Reunião com Serranópolis
13/02/25	Reunião com Consórcio CISBANGO
13/02/25	Reunião com Goiânia
17/02/25	Reunião com Aparecida de Goiânia (Metropolitana)
19/02/25	Reunião com Joviânia
20/02/25	Reunião com Aparecida de Goiânia
21/02/25	Reunião com Santo Antônio do Descoberto
24/02/25	Evento 1º Congresso de Gestão Ambiental Municipal
25/02/25	Evento 1º Congresso de Gestão Ambiental Municipal
26/02/25	Evento 1º Congresso de Gestão Ambiental Municipal
12/03/25	Reunião com Posse
14/03/25	Reunião com São Luís de Montes Belos
17/03/25	Entrevista PUC TV
18/03/25	Reunião com Alpha Resíduos Sólidos
20/03/25	Reunião com Goiás
26/03/25	Reunião com Senador Canedo
27/03/25	Evento Audiência Pública Alego- Frente Parlamentar pelo Fim dos Lixões
01/04/25	Reunião com BNDES
02/04/25	Reunião com Anápolis
07/04/25	Reunião com Aterros temporários CISBANGO
07/04/25	Reunião com Aterro Sanitário de Aparecida de Goiânia
09/04/25	Reunião com Aterro Sanitário de Aparecida de Goiânia
14/04/25	Reunião com Anápolis
15/04/25	Reunião com Itapuranga
15/04/25	Publicação de Cartilha: Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos - valorização e gestão municipal de resíduos orgânicos
23/04/25	Reunião BNDES / SEMAD / CONSÓRCIO - RFI
24/04/25	Reunião com Prefeitos(as) e Secretários Municipais de Meio Ambiente consorciados (AGM)
28/04/25	Reunião sobre Projeto de Lei sobre lixiviado de aterro sanitário
28/04/25	Reunião com Damolândia
29/04/25	Reunião com Goiânia
05/05/25	Reunião com Nova Glória

09/05/25	Reunião com Pontalina
13/05/25	Reunião com Nova Glória
14/05/25	Reunião com Aporé
15/05/25	Reunião com Santa Tereza de Goiás
23/05/25	Reunião com Campos Belos
28/05/25	Reunião com Tribunal de Contas, Ministério Público e BNDES
28/05/25	Reunião com Anápolis
29/05/25	Reunião com Chapadão do Céu
30/05/25	Reunião com Resíduo Zero Ambiental
10/06/25	Reunião com BNDES - Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para Secretários Estaduais
10/06/25	Reunião com Trombas
12/06/25	Reunião com BNDES - Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para Secretários Estaduais
17/06/25	Palestra em Cavalcante
18/06/25	Reunião com Pires do Rio
24/06/25	Reunião com Quirinópolis
25/06/25	Reunião com Santa Bárbara de Goiás
25/06/25	Reunião com Guapó
26/06/25	Entrevista para Tv Anhanguera
01/07/25	Reunião com Cachoeira Alta
01/07/25	Reunião com Pontalina
16/07/25	Reunião com Goiânia
25/07/25	Reunião com Vila Propício
31/07/25	Reunião com São Simão
31/07/25	Reunião com Caçu
01/08/25	Reunião com Mineiros
07/08/25	Reunião com CGA Barú
07/08/25	Reunião Padre Bernardo
07/08/25	Reunião com Comitês Técnicos das Microrregiões de Saneamento Básico
13/08/25	Reunião com Flores de Goiás
18/08/25	Reunião com Santa Tereza de Goiás
18/08/25	Reunião com Damianópolis
19/08/25	Entrevista com TV Anhanguera
25/08/25	Reunião com Itauçu
25/08/25	Reunião com Cavalcante
04/09/25	Reunião CTT - Portaria Intersecretarial nº 05/2024 - modelagem de resíduos
15/09/25	Reunião com Abadiânia
16/09/25	Reunião com Moiporá
16/09/25	Reunião de apresentação de agrupamentos - modelagem regionalização, com os municípios de Campinaçu, Campinorte, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Divinópolis de Goiás, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Nova Roma, Santa Tereza de Goiás, São Domingos, Teresina de Goiás e Trombas;
17/09/25	Reunião com Palmelo
17/09/25	Reunião com Colinas
24/09/25	Reunião com Damianópolis
24/09/25	Reunião de apresentação de agrupamentos - modelagem regionalização, com os municípios de Alexânia, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Iaciara, Luziânia, Mambai, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São João d'Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás e Vila Boa.
24/09/25	Reunião com Piranhas
25/09/25	Reunião sobre Aterros Temporários
30/09/25	Reunião sobre soluções para a destinação de resíduos nas zonas rurais
03/10/25	Reunião de apresentação de agrupamentos - modelagem regionalização, na AGM / FGM. Municípios: Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Amaralina, Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Aruanã, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Cidade Ocidental, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Goiás, Guarani de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itapirapuã, Ivolândia, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Mineiros, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Palestina de Goiás, Piranhas, Portelândia, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás, Santa Rita do Araguaia e Santo Antônio do Descoberto
15/10/25	Reunião com Aragarças
15/10/25	Reunião com Caçu
15/10/25	Reunião de apresentação de agrupamentos - modelagem regionalização, na AGM / FGM. Municípios: Acreúna, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Araçu, Aurilândia, Avelinópolis, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Alta, Caçu, Campestre de Goiás, Castelândia, Cezarina, Chapadão do Céu, Cromínia, Edealina, Edéia, Firminópolis, Goiatuba, Gouvelândia, Inacolândia, Indiara, Itajá, Itarumã, Jandaia, Jataí, Joviânia, Lagoa Santa, Mairipotaba, Maurilândia, Montividiu, Nazário, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paranaiguara, Paraúna, Pontalina, Porteirão, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, Serranópolis, Turvânia, Turvelândia, Varjão, Vicentinópolis, Baliza, Caiapônia, Diorama e Perolândia
16/10/25	Reunião com Porangatu
17/10/25	Reunião com Minaçu
17/10/25	Reunião com Itajá
22/10/25	Reunião de apresentação de agrupamentos - modelagem regionalização, na AGM / FGM. Municípios: Abadia de Goiás, Abadiânia, Água Limpa, Aloândia, Anápolis, Anhanguera, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Caldazinha, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Caturai, Corumbáiba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiandira, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Ipameri, Itumbiara, Leopoldo de Bulhões, Marzagão, Morrinhos, Nerópolis, Nova Aurora, Nova Veneza, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Panamá, Piracanjuba, Pires do Rio, Professor Jamil, Rio Quente, Santa Bárbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Silvânia, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Urutai e Vianópolis
23/10/25	Reunião Força Tarefa Lixões Ministério Público

30/10/25	Reunião de apresentação de agrupamentos - modelagem regionalização, na AGM / FGM. Municípios: Alto Horizonte, Araguapaz, Barro Alto, Bonópolis, Campo Limpo de Goiás, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Damolândia, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Heitorai, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itaguari, Itaquaru, Itapaci, Itapuranga, Itauçu, Jaraguá, Jesópolis, Mara Rosa, Mimoso de Goiás, Morro Agudo de Goiás, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uirapuru, Uruaçu, Uruana e Vila Propício.
06/11/25	Reunião Convênio Prefeitura Padre Bernardo
24/11/25	Reunião com Mimoso de Goiás
02/12/25	Reunião com Cocalzinho de Goiás
11/12/25	Reunião com Pontalina
22/12/25	Reunião com Cidade Ocidental
09/01/26	Reunião Estações de Transbordo GOINFRA
14/01/26	Reunião presencial com Cidade Ocidental e Valparaíso
21/01/26	Reunião Alvorada do Norte
04/02/26	Reunião com Ipameri
04/02/26	Reunião sobre concessões dos RSU com TCE
06/02/26	Reunião com Consórcio CM3R
12/02/26	Reunião com Bonfinópolis
25/02/26	Reunião Resíduos Sólidos com GT
27/02/26	Reunião presencial com Dr. Juliano (MP GO)
02/03/26	Reunião com Governador sobre Regionalização
03/03/26	Reunião sobre Política de Resíduos
12/03/26	Reunião remota com prefeitos dos 20 maiores municípios
13/03/26	Reunião com Prefeito e Secretário Municipal de Itarumã
19/03/26	Reunião com RNV Resíduos
19/03/26	Reunião presencial com Flavio Rassi
30/03/26	Reunião com Rio Verde
01/04/26	Reunião com Goiânia
06/04/26	Reunião com Padre Bernardo
07/04/26	Reunião com Deputado Clécio Alves
07/04/26	Reunião com Itajá e Itarumã
13/04/26	Reunião no TCE-GO
15/04/26	Visita ao Aterro de Brasília
24/04/26	Reunião Estre Ambiental
24/04/26	Reunião Vital Ambiental
24/04/26	Reunião Orizon
24/04/26	Reunião TCE MT
27/04/26	Reunião MUSA
27/04/26	Reunião AEGEA
30/04/26	Reunião Grupo TB
30/04/26	Reunião CS Infra
30/04/26	Reunião Quebec Ambiental
30/04/26	Reunião Salto Soluções Ambientais
05/05/26	Reunião conselheiro TCE
05/05/26	Visita ao aterro Guapó (apresentação de projeto de redução de emissões na UVS Resíduo Zero Ambiental)
08/05/26	Reunião CTR Goiás
11/05/26	Reunião no TJ
15/05/26	Reunião com Assessor do Governador
20/05/26	Reunião com vereadora de Abadiânia
16/06/26	Reunião presencial com prefeitos e representantes dos maiores municípios de cada MSB.

ANEXO V

E-mail enviado para os municípios isentos solicitando os documentos comprobatórios.

Senhora Secretária,

Em Data X, encaminhamos o Ofício nº Y, com informações complementares a respeito dos municípios que não se enquadravam nas classificações definidas pelo Decreto nº 10.367/23 por possuírem sistema de coleta seletiva, destinarem os resíduos sólidos urbanos para a disposição final em aterro sanitário licenciado e realizarem ações para a reabilitação, o monitoramento e o controle das áreas anteriormente utilizadas como lixão. No referido ofício solicitamos o envio da documentação comprobatória ao nosso endereço de e-mail: saneamento.meioambiente@goias.gov.br. No entanto, não recebemos nenhuma manifestação do município de Caldazinha e por isso demos continuidade aos procedimentos de acordo com a tipologia.

Em vista da declaração do município em não se enquadrar em nenhuma tipologia e em análise ao e-mail enviado para a SEMAD, verificamos que os documentos enviados não são suficientes para comprovação da isenção de adesão a fase de transição do Programa Lixão Zero. Solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Última Licença de Operação (LO) emitida do aterro sanitário;
- Caso a LO esteja em processo de renovação, enviar o protocolo da solicitação de renovação;
- Contrato com a empresa Metropolitana Serviços Ambientais LTDA;
- Caso a coleta seletiva seja terceirizada encaminhar o contrato com a empresa que a realiza;
- Plano e relatório da coleta seletiva, indicando as áreas de abrangência, quantidade e tipos de materiais recicláveis coletados, índice de recuperação de materiais, nome das cooperativas de catadores beneficiadas, entre outros. Documento que apresente a demonstração da

forma de organização da coleta seletiva e da reciclagem, conforme as metas mínimas estabelecidas no decreto;

- Documentos comprovando a parceria com as cooperativas;

- Documentos fotográficos, relatórios técnicos ou laudos de profissionais qualificados que atestem o encerramento as atividades, ações efetivas de recuperação e reabilitação da área anteriormente utilizada como lixo.

Conforme Art. 12 do Decreto nº 10.3767/23 o município deve cumprir os seguintes requisitos no programa de coleta seletiva:

Art. 12. Cada município deverá apresentar o seu programa para a coleta seletiva e a triagem dos resíduos sólidos urbanos ao requerer o licenciamento para o encerramento de lixões, ou fora dele, para os municípios em que essa situação não se aplica, e deverá considerar:

I - as metas mínimas de reciclagem;

II - a mão de obra empregada;

III - o envolvimento das cooperativas ou das associações de catadores de materiais recicláveis;

IV - a infraestrutura básica;

V - as campanhas educativas à população; e

VI - outras informações necessárias para promover o desvio de resíduos sólidos urbanos a serem dispostos nos aterros sanitários.

Parágrafo único. A SEMAD fica autorizada a exigir o requisito definido no caput deste artigo para a concessão de licenças, autorizações ou quaisquer atos em favor dos municípios que tramitem perante o órgão.

Estamos à disposição para esclarecimentos ou assistência pelo telefone (62) 9 8320-0614.

Favor encaminhar a documentação solicitada no prazo de 30 dias corridos e mencionar no assunto do e-mail o Processo nº 202400017011788.

No aguardo da resposta, antecipamos nosso agradecimento pela colaboração

ANEXO VI

E-mail notificando os municípios que não cumpriram o prazo de 31 de março estabelecidos no Decreto nº 10.367/23

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, referimo-nos ao Decreto estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, relativo ao Programa Lixão Zero, especificamente ao inciso I do artigo 9º, que estabelece o prazo até 31 de março para que os municípios classificados como tipos 1 e 2 solicitem o licenciamento ambiental junto à SEMAD, com o objetivo de promover o encerramento dos lixões, porém notamos que, até a presente data, **não recebemos nenhuma solicitação de licenciamento por parte do seu município.**

Cabe ressaltar que a SEMAD promoveu esforços consideráveis para auxiliar os municípios tipo 1 e 2 na compreensão e na execução das determinações do decreto, incluindo a realização de um workshop virtual em 30 de janeiro e uma reunião presencial em 12 de março. Ambos os eventos com o foco de esclarecer dúvidas e fornecer orientações adicionais sobre a implementação do Programa Lixão Zero.

Por este motivo, devido à não observância do prazo estabelecido para a solicitação do licenciamento ambiental necessário para o encerramento de lixões, conforme estipulado no inciso I do artigo 9º do Decreto nº 10.367/2023, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) emite o presente ofício como **NOTIFICAÇÃO** ao município sob sua gestão e confere um **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, para a comprovação de que a solicitação de licenciamento ambiental foi formalizada ou, alternativamente, que seja fornecida uma justificativa fundamentada para a não realização da referida solicitação.

Destacamos que a não apresentação de uma resposta dentro do prazo estipulado pode resultar em penalidades administrativas, de acordo com o que está previsto no artigo 81 do Decreto federal nº 6.514, de 2008.

Para mais informações ou esclarecimentos, está à disposição o contato de nº (62) 9 8320-0614, pertencente ao gerente de regionalização, Sr. Vinicius Mury.

ANEXO VII

E-mail notificando os municípios que não cumpriram o prazo de 30 de junho estabelecidos no Decreto nº 10.367/23

Prezado Prefeito,

Este ofício refere-se ao Decreto estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, relativo ao Programa Lixão Zero, especificamente ao inciso I do artigo 9º, que estabelece o prazo de até 30 de junho para que os municípios classificados como tipos 3 solicitem o licenciamento ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), com o objetivo de promover o encerramento dos lixões. **Notamos que, até a presente data, não recebemos nenhuma solicitação de licenciamento por parte do seu Município.**

Cabe ressaltar que a SEMAD promoveu esforços consideráveis para auxiliar os municípios tipo 3 na compreensão e na execução das determinações do decreto, incluindo a realização de um *workshop* virtual em 30 de janeiro e uma reunião presencial em 18 de abril. Ambos os eventos com o foco de esclarecer dúvidas e fornecer orientações adicionais sobre a implementação do Programa Lixão Zero.

Por este motivo, devido à não observância do prazo estabelecido para a solicitação do licenciamento ambiental necessário para o encerramento de lixões, conforme estipulado no inciso I do artigo 9º do Decreto 10.367/2023, a SEMAD emite o presente ofício como NOTIFICAÇÃO ao Município X e confere um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, requerendo que a comprovação da solicitação de licenciamento ambiental seja enviada ou, alternativamente, que seja fornecida uma justificativa fundamentada para a não realização da referida solicitação.

Destacamos que a não apresentação de uma resposta dentro do prazo estipulado pode resultar em penalidades administrativas, de acordo com o que está previsto no artigo 81 do Decreto federal nº 6.514, de 2008. Para mais informações ou esclarecimentos, está à disposição o contato de telefone (62) 9 8320-0614, pertencente ao gerente de regionalização, Sr. Vinicius Mury.

ANEXO VIII

E-mail notificando os municípios que não cumpriram o prazo de 02 de agosto estabelecidos no Decreto nº 10.367/23

Senhor Prefeito,

Este ofício refere-se ao Decreto Estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, relativo ao Programa Lixão Zero, e à Lei Ordinária nº 22.567, de 18 de março de 2024, que estabelecem o prazo até 02 de agosto de 2024 para que os municípios classificados como tipo 4 e, também, todos os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010, solicitem o licenciamento ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com o objetivo de promover o encerramento dos lixões. **Notamos que, até a presente data, não recebemos nenhuma solicitação de licenciamento por parte do seu município.**

Cabe ressaltar que a SEMAD promoveu esforços consideráveis para auxiliar todos os municípios na compreensão e na execução das determinações do decreto, incluindo a realização de um workshop virtual em 30 de janeiro de 2024, a publicação de cartilha em 14 de fevereiro de 2024, entrevistas para TV e rádio, entre outros - todos os eventos com o foco de esclarecer dúvidas e fornecer orientações adicionais sobre a implementação do Programa Lixão Zero.

Por este motivo, devido à não observância do prazo estabelecido para a solicitação do licenciamento ambiental necessário para o encerramento de lixões, conforme estipulado no artigo 9º do Decreto 10.367/2023 e no artigo 2º da Lei Ordinária nº 22.657/2024, a SEMAD emite o presente ofício como NOTIFICAÇÃO ao Município X e confere um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, requerendo o envio da comprovação da solicitação de licenciamento ambiental ou, alternativamente, que seja fornecida uma justificativa fundamentada para a não realização da referida solicitação.

Destacamos que a não apresentação de uma resposta dentro do prazo estipulado pode resultar em penalidades administrativas, de acordo com o que está previsto no artigo 81 do Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Para mais informações ou esclarecimentos, está à disposição o contato da Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos, pelo telefone (62) 9 8320-0614.

ANEXO IX

Lista com o número dos processos SEI para notificação dos municípios que não cumpriram o prazo de até 02 de agosto

Vale ressaltar que as notificações foram encaminhadas anteriormente a publicação da Legislação Complementar nº 196/2024 que prorrogou o prazo para dia 30 de junho de 2025 para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes e distância superior a 100 km de aterro devidamente licenciado.

Nº Processo SEI	Município
202400017013916	Abadia de Goiás
202400017013959	Adelândia
202400017013963	Alto Horizonte
202400017013960	Água Limpa
202400017013962	Alexânia
202400017013964	Americano do Brasil
202400017013967	Araguapaz
202400017013966	Aragoiânia
202400017013969	Aruanã
202400017013970	Bonópolis
202400017013971	Buriti Alegre
202400017013973	Buriti de Goiás
202400017013974	Cachoeira Dourada
202400017013976	Caiapônia
202400017013977	Campinorte
202400017013978	Chapadão do Céu
202400017013979	Cocalzinho de Goiás
202400017013980	Córrego do Ouro
202400017013981	Corumbá de Goiás
202400017013982	Corumbaíba
202400017013983	Crixás
202400017013984	Cromínia
202400017013985	Edealina
202400017013986	Faina
202400017013987	Fazenda Nova
202400017013988	Firminópolis
202400017013989	Goiás
202400017013990	Goiatuba
202400017013991	Guapó
202400017013992	Guaraíta
202400017013993	Hetoraí
202400017013994	Inaciolândia
202400017013995	Iporá
202400017013996	Joviânia
202400017013997	Mairipotaba
202400017013998	Maurilândia
202400017013999	Mimoso de Goiás
202400017014000	Mozarlândia
202400017014001	Nazário
202400017014002	Nova Crixás
202400017014003	Nova Glória
202400017014005	Nova Iguaçu de Goiás
202400017014008	Ouro Verde de Goiás
202400017014009	Ouvidor

202400017014010	Palminópolis
202400017014012	Paranaiguara
202400017014013	Santa Bárbara de Goiás
202400017014014	Santa Fé de Goiás
202400017014016	Santa Isabel
202400017014017	Serranópolis
202400017014019	Silvânia
202400017014020	Terezópolis de Goiás
202400017014021	Três Ranchos
202400017014023	Turvânia
202400017014024	Uirapuru

ANEXO X

Conteúdo do Ofício de esclarecimento sobre o Programa Lixão Zero aos prefeitos eleitos para exercício em 2025

Prezado Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com o Novo Marco Legal de Saneamento Básico, instituídos pelas respectivas Leis Federais nº 12.305/2010 e 14.026/2020, o **Programa Lixão Zero** foi promulgado no estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 10.367, em 19 de dezembro de 2023. Este Programa busca promover o encerramento dos lixões municipais, além de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no nosso estado.

As soluções estabelecidas pelo Programa Lixão Zero englobam o ciclo completo de gestão e gerenciamento dos RSU, desde a implementação de coleta seletiva, a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, até a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, além da reabilitação das áreas dos lixões.

O Programa Lixão Zero foi dividido em duas fases:

1. **Fase de Transição:** ocorre sob a atuação municipal por meio da adoção de alternativas de curto prazo, tanto para o encerramento dos lixões e reabilitação de suas áreas, quanto para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU). Se enquadram nesta fase os municípios que fazem disposição final dos RSUs em lixões e os que, mesmo dispondo os RSUs de forma adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, ainda não tenham feito a reabilitação das áreas dos lixões;

2. **Fase definitiva:** ocorre sob titularidade e atuação comum entre Estado e municípios para a solução definitiva da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos por meio da implementação de estratégias resultantes do processo de regionalização dos serviços de saneamento básico referentes a RSU (Lei Complementar nº 182/2023).

Mais detalhes sobre o processo de regionalização do saneamento básico no estado de Goiás podem ser consultados na cartilha [Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos no Estado de Goiás – Regionalização e Encerramentos dos Lixões](#), disponibilizada no site da SEMAD.

Texto 1: O Município X obteve a licença ambiental para encerramento de lixão, emitida pelo sistema IPÊ. Para manter a regularidade ao Programa Lixão Zero, é necessário que as condicionantes especificadas na licença sejam atendidas dentro do prazo estabelecido. Caso as adequações não sejam realizadas, o município pode ter a licença cancelada e assim, deixar de cumprir os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 10.367/2023.

Texto 2: O Município X iniciou o processo de licenciamento ambiental para encerramento de lixão por meio da Solicitação Y, e este encontra-se em Status Z. Para continuidade do processo, é necessário que sejam encaminhadas as informações e/ou correções solicitadas através de notificação enviada e disponível no sistema IPÊ, dentro do prazo estabelecido. Caso as adequações não sejam realizadas dentro do prazo, o processo será arquivado pelo sistema, o que implicará em não atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Programa Lixão Zero.

Texto 3: Para adequação à fase transitória, fase vigente no atual momento, o município precisa solicitar imediatamente o licenciamento ambiental para encerramento de lixão, que deve ser realizada no sistema IPÊ (<https://portal.meioambiente.go.gov.br/portal/login/mago>), apresentando as iniciativas ou o planejamento para implantação da Coleta Seletiva Municipal, as ações do encerramento do lixão, o planejamento para a reabilitação e monitoramento desta área e a solução para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, encaminhando-os para algum aterro sanitário devidamente licenciado.

Texto 4: O município de Município X se declarou isento à fase de transição do Programa Lixão Zero, informando que possui sistema de coleta seletiva implementado, realiza a disposição de resíduos sólidos urbanos em um aterro sanitário licenciado e que realizou as ações necessárias para a reabilitação, o monitoramento e o controle das áreas anteriormente utilizadas como lixão, conforme estabelecido pelo parágrafo único do Art. 7º do Decreto Estadual nº 10.367/2023. Para análise do pleito, a SEMAD enviou aos responsáveis pelo município o Ofício nº Y, em Data Z, solicitando o envio de documentações comprobatórias complementares. Considerando que o prazo concedido para envio dos documentos já se encontra expirado, NOTIFICAMOS o município sob sua gestão para que realize o envio da documentação pendente IMEDIATAMENTE.

Para mais informações ou esclarecimentos, a Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos da SEMAD permanece à disposição pelo contato (62) 98320-0614.

GOIANIA, 26 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MENDES MAZON DE ARAUJO, Analista**, em 26/08/2026, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADJANE DAMASCENO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 26/08/2026, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94953430** e o código CRC **C080ABAE**.



Referência: Processo nº 202400017007510



SEI 94953430